



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 | PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 06/2017-CRM-PR - PREGÃO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no **dia 23 de março de 2017, às 14h00min**, na sala de audiências do CRM-PR, à Rua Victório Viezzer, nº 84, em Curitiba, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço global, lote a lote, objetivando a **contratação de empresa especializada em redes estruturadas, telefonia e redes elétricas de baixa tensão (lote 1), e de empresa especializada na comercialização e instalação de pisos vinílicos (lote 2), para a realização de reforma nos departamentos localizados no 1º andar da sede do CRM-PR**, consoante detalhado no Termo de Referência deste Edital.

O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h00min do dia 23 de março de 2017, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

2. OBJETO

2.1 Este Edital tem como objeto a **contratação de empresa especializada em redes estruturadas, telefonia e redes elétricas de baixa tensão (lote 1), e de empresa especializada na comercialização e instalação de pisos vinílicos (lote 2) para a realização de reforma nos departamentos localizados no 1º andar da sede do CRM-PR**, de acordo com o detalhado no Termo de Referência deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Comissão de Licitação, os demais interessados cadastrados ou não, no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em Consórcios, ou que se encontrem sob Falência decretada, Concordata, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação.

4.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Proponentes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.5 As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação das propostas. O CRM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

4.6 Para participar do Certame Licitatório, as empresas interessadas deverão se habilitar no dia e na hora designados para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes fechados e indevassados, contendo os documentos exigidos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

pela Lei nº 8.666/93, neste Edital, e a proposta de preço. Esta habilitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do Edital e seus anexos.

4.7 Para ser considerada apta e habilitada a continuar no Certame, sob pena de desclassificação, as empresas interessadas, além de cumprirem o disposto nos subitens 4.1 ao 4.6 deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1.1 Cédula de identidade;

4.7.1.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

4.7.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.7.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.7.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.2.1 Prova de Regularidade perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal;

4.7.2.2 Prova de Regularidade perante o FGTS e o Certificado de Regularidade do INSS;

4.7.2.3 Comprovação da Inscrição no CNPJ.

4.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.8 O prazo de validade das certidões, onde o mesmo não é explicitado, será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

4.9 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade, na data prevista no preâmbulo deste Edital, e somente poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues, na sessão própria, por decisão da Comissão, na forma prevista no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.10 Haverá um servidor, especialmente, designado para autenticar os documentos da Proponente até às 17 horas de um dia útil, antes da Sessão Licitatória, desde que os originais estejam presentes para conferência. Não serão autenticados documentos no dia da sessão.

4.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos, no presente Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a Proponente deverá apresentar, caso queira formular ofertas e lances de preços, um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se for seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2 Se o representante para credenciamento for outra pessoa, não elencada no subitem 5.1.1, deverá apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme **Anexo I-B**. A recusa em entregá-la, inabilitará o



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

representante em formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a Recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

5.2 Não será admitido um mesmo representante para duas empresas ou mais.

5.3 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste, terão poderes para formular, verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao Certame, em nome da Proponente.

5.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.6 Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

5.7 Concluída a fase de credenciamento, os Licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e da documentação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes, contendo a proposta de preço e a documentação, deverão ser entregues na data, no horário e no local indicados, no preâmbulo deste Edital, fechados e indevassados, rubricados nas emendas e protocolados, junto ao setor de Protocolos do CRM-PR, constando na face os seguintes dizeres:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

NOME DA EMPRESA: ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 ABERTURA: DIA 23/03/2017 HORÁRIO: 14H00MIN ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"	NOME DA EMPRESA: ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 ABERTURA: DIA 23/03/2017 HORÁRIO: 14H00MIN ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTAÇÃO"
---	---

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preço de que trata o item 7 e seus subitens, tudo devidamente assinado pelo representante legal da Licitante. O envelope nº 02 deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que trata o item 4 e seus subitens.

6.2 Qualquer Proponente poderá encaminhar os envelopes, via Correios, mediante recibo ou Aviso de Recebimento - AR, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão da Licitação pelo Pregoeiro.

6.3 O CRM-PR não se responsabiliza por envelopes não entregues em tempo hábil.

6.4 A Proponente que encaminhar os envelopes, via Correios, e não enviar representante para participar da Sessão Licitatória fica ciente de que ficará impedida de formular lances.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O julgamento das propostas apresentadas será o de **menor preço global, lote a lote**.

7.2 A Proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com o Modelo, conforme Anexo I-C.

7.3 É obrigatória juntamente com o item 7.2 a apresentação de uma planilha de materiais a serem utilizados com a quantificação e a identificação individual de todo o material.

7.4 A proposta de preço, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada, pela Proponente ou pelo seu representante legal, redigida em



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) Preço global, lote a lote, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, transporte, hospedagem, diárias e alimentação, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários, incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seu anexo. A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) O prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

c) As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ou apresentadas por escrito à **Comissão Permanente de Licitação** no e-mail: licitacao@crmpr.org.br, entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios para o endereço citado no item 1, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do Certame.

d) O valor da proposta será irrevogável pelo período do contrato.

e) Os erros de soma e/ou multiplicação, configurados na proposta de preços das Proponentes, poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

8. PROCEDIMENTO

8.1 Serão consideradas inabilitadas as Proponentes, cujos objetos sociais não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade relacionada ao objeto do presente Edital.

8.2 Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido Recurso após a sua denegação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.3 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.4 No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a declaração da Proponente vencedora, a Empresa assim considerada, deverá enviar a proposta de preços readequada, consignando os valores após a fase de lances verbais ou negociação, digitalizada e assinada para o e-mail: ***licitacao@crmpr.org.br***.

8.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas apresentadas será o de **menor preço global, lote a lote**.

9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato público da abertura dos envelopes.

9.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

a) Cotar valor global manifestamente inexecutável.

9.4 O resultado da sessão de julgamento será publicado, no Portal do CRM-PR **www.crmpr.org.br**.

10. PRAZOS

10.1 O prazo para a execução do contrato será vinculado ao cronograma definido em reunião com as Proponentes vencedoras do certame.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10.2 Adjudicado o objeto da presente Licitação, o Conselho Regional de Medicina do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato dentro de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Conselho de Medicina do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, neste Edital, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Caso ocorra a recusa da assinatura do contrato, será aplicada, ao adjudicatário, multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na Tesouraria do Conselho, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação, sob pena de Execução Judicial.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá ao percentual abaixo descrito, sobre o valor total do contrato:

- a) 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), para cada dia de atraso em relação à data fixada para o início de execução do objeto;
- b) 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), para cada dia de atraso, em relação à data fixada para o término da execução dos serviços;
- c) 1% (um por cento), para cada dia de interrupção injustificada dos trabalhos;
- d) 5% (cinco por cento), em caso de execução do objeto fora das especificações.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O pagamento, em duas parcelas, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota Fiscal/Fatura e o aceite da prestação do serviço realizado. O primeiro pagamento será efetuado após a conclusão da **Etapas 1**, no total de 50 % do valor contratado. O restante será quitado após a finalização das **Etapas 2 e 3**.

12.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado, nos documentos de habilitação e das propostas de preços. O pagamento somente será efetuado mediante a entrega do documento fiscal respectivo, o qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

12.3 Ao valor da Nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF) nº 1.234/12.

12.4 Não haverá a retenção dos impostos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 1.234/12 da SRF, quando a Empresa CONTRATADA for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovado mediante entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12.5 Não gerará direito a reajuste e à atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA.

12.6 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste Edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, e caso não seja possível saná-la, poderá ensejar o cancelamento do contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte do CRM-PR, sem prejuízo às sanções aplicáveis à espécie.

12.7 Os valores cotados na presente Licitação são irremovíveis.

13. RECURSOS

13.1 Às Proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme os termos neste mesmo artigo estabelecidos.

14. ORÇAMENTO - DA RUBRICA

14.1 Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.39.030 – Serviços de telecomunicações – telefonia e internet.

14.2 Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – Manutenção e conservação de imóveis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, contudo é vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 A Autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

Curitiba, 07 de março de 2017.

BRUNO ROBERTO MICHNA
Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, em 30 de abril de 2008.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em redes estruturadas, telefonia e redes elétricas de baixa tensão (LOTE 1), e de empresa especializada na comercialização e instalação de pisos vinílicos (LOTE 2), para a realização de reforma nos Departamentos: Financeiro (Defin), Câmara de Trabalho, Recursos Humanos (DRH), Contabilidade (Decont), Tecnologia da Informação (DTI), Comunicação (DCO), Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame), Sala de reuniões da Codame, Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional (Defep), Gabinetes da Presidência (GABP) e Vice-Presidência (GABVP), corredores e portaria, localizados no 1º andar da Sede do CRM-PR.

1.2 A reforma contemplará a troca do piso e a reestruturação do cabeamento de rede cat 5e, telefonia e elétrica, realizando a substituição de tubulações, atualmente instaladas em canaletas embutidas de piso, com três leitos de distribuição e tampas aparentes. Uma vez que a disposição atual não oferece funcionalidade e segurança adequadas aos funcionários lotados no setor, a readequação do local é necessária para melhorar o ambiente laboral, evitando acidentes de trabalho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A reforma que contempla a reestruturação da rede estruturada, telefonia e redes elétricas de baixa tensão e a retirada e troca do piso atualmente instalado, se deve pela necessidade de reformulação das canaletas elétricas e de rede existentes no piso, que estão instaladas de forma inadequada podendo ocasionar acidentes aos funcionários lotados no setor e a terceiros que porventura tenham necessidade de frequentar o local. Também temos a destacar que, esta obra é uma continuidade dos serviços de readequação já executados em outros andares do edifício, visando melhorar, além das questões estéticas e funcionais, a



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

performance de tráfego de dados e a segurança da parte elétrica para o desenvolvimento cada vez melhor em termos de atendimento dos diversos serviços prestados pela Instituição. Salientamos que dentro destas reformas, estamos procurando padronizar os espaços e os equipamentos, que serão descritos neste documento, para que tenhamos no futuro uma otimização nas questões de manutenção e preservação dos serviços.

3. DA FINALIDADE

3.1 Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a execução dos serviços elencados neste documento.

3.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de Licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.

3.3 Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta Licitação, as empresas vencedoras deverão atender plenamente às normas emanadas pelo Poder Público e cumprir com os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer nas áreas em concessão.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços, devendo estar presente um técnico em informática ou telecomunicações, conforme agendamento feito com os funcionários responsáveis do Setor de Manutenção e/ou Coordenação do Departamento Administrativo, responsáveis por este projeto.

4.2 A visita tem por finalidade dirimir dúvidas e questionamentos acerca dos métodos de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, além de proporcionar às Empresas interessadas a possibilidade de verificar e/ou comprovar as medidas e materiais informados neste documento.

4.3 Após a realização da visita, o funcionário responsável do CRM-PR emitirá o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, documento que comprovará a vistoria realizada pela Empresa.

4.4 O agendamento da visita deverá ser executado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: setman@crmpr.org.br ou adm@crmpr.org.br. Não serão aceitas solicitações de agendamento por fax, ou telefone, considerando a necessidade de confirmação da disponibilidade de data e horário.

4.5 Como é facultada à Proponente deixar de realizar a vistoria técnica, no local da prestação do serviço, a Licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, das características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades.

4.6 A Licitante que optar por não realizar vistoria técnica deverá apresentar a Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria, conforme **Anexo I-D**.

4.7 O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria serão pré-requisitos para participação no Certame e deverão estar inclusos no envelope de Documentação.

4.8 A visita para vistoria técnica dos locais poderá ser realizada até no máximo 01 (um) dia antes da data marcada para a abertura do Certame, sendo que o agendamento consequentemente poderá ser feito 01 (um) dia antes, para respeitar as 24 (vinte e quatro) horas de antecedência exigida e explicitada no item 4.4.

4.9 No caso do Lote 1, o responsável em realizar a visita deverá ser um preposto da Empresa e, preferencialmente, ter conhecimentos técnicos na área de atuação a que se referem os serviços.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS DOIS LOTES

5.1 A Empresa Licitante deverá apresentar, junto com os documentos exigidos e elencados no edital de Licitação, no envelope de Documentação, 03 (três) atestados de capacidade técnica, ou acervo técnico de obras, registrados e emitidos pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO PARANÁ (CREA-PR)** de obras de envergadura análoga ou superior ao objeto deste, emitidos por empresas públicas ou privadas, com **comprovação de autenticidade de assinaturas**, que atestem já terem utilizado os serviços da empresa, e que foram satisfatórias em sua execução com alcance dos objetivos propostos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

6.1 Os serviços de reforma e readequação deverão ser executados nos diversos departamentos localizados no 1º andar da Sede do CRM-PR, obedecendo às normas técnicas construtivas e os materiais envolvidos, tendo como finalidade principal o acabamento e a funcionalidade **com ótimo nível de qualidade**. Para isto, descrevemos pelo descritivo técnico, os itens necessários para execução que deverão ser orçados exclusivamente dentro do solicitado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7. DAS ROTINAS DE TRABALHO PARA TODOS OS LOTES

7.1 Os serviços deverão ser executados em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 08h00min às 18h00min.

7.1.1 Solicita-se que os serviços que resultem em barulho excessivo e/ou pó, sejam realizados fora do horário comercial a fim de não prejudicar os demais setores e departamentos.

7.2 Na necessidade de realização dos serviços nos finais de semana, ou em dias não úteis, a Empresa deverá contatar o gestor ou os fiscais do contrato, a fim de que estes autorizem ou não a solicitação. O pedido deve ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos de urgência e justificados. No caso de deferimento, a Empresa deverá entregar ao gestor do contrato a relação dos nomes e da numeração de documento de identificação (RG ou CPF) dos funcionários, para que seja autorizada a entrada e permanência dos mesmos, no local dos serviços, pelos vigias do CRM-PR.

7.3 Quaisquer outros serviços, eventualmente, necessários relativos ao objeto deste Termo de Referência, em virtude de problemas ou fatores supervenientes, só poderão ser realizados, mediante autorização prévia do gestor/fiscais do contrato, devendo o solicitante apresentar a devida justificativa formal.

7.4 Nos dias úteis que porventura o CRM-PR não esteja em funcionamento, as Empresas serão avisadas se os serviços poderão ser executados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelos fiscais e/ou gestor do contrato. Em caso de urgência ou motivos não previsíveis, este prazo poderá ser menor.

7.5 As Empresas deverão entregar ao gestor do contrato, a relação dos nomes dos funcionários que executarão os serviços, independente do disposto no item 7.2.

7.6 Os empregados de todas as Empresas terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás e/ou uniformes, visando cumprir as normas de segurança do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

7.7 As Empresas devem garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do serviço, deverá ser efetuada a limpeza geral no ambiente, sendo o local vistoriado posteriormente pelos fiscais e o gestor do contrato.

8. DOS PROCEDIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES COMUNS A TODOS OS LOTES

8.1 Os funcionários de todas as Empresas a serem contratadas **deverão** utilizar **somente** o



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

espaço do local da reforma para período de descanso, alimentação e armazenamento de eventuais materiais que sejam necessários.

8.1.1 Em relação ao uso do banheiro, os funcionários deverão utilizar somente o banheiro existente dentro do local da reforma, não podendo ser utilizado outro banheiro de qualquer andar do CRM-PR.

8.1.2 Fica sob responsabilidade do gestor dos contratos e dos responsáveis de cada Empresa a vistoria e averiguação do bom uso dos espaços concedidos pelo CRM-PR, referidos neste item. Qualquer ocorrência de mau uso (higiene, finalidade diversa, etc.), danificação ao prédio e outros itens similares deverá ser levada ao conhecimento dos fiscais e do gestor dos contratos que tomarão as medidas cabíveis.

8.2 Não é permitida aos funcionários de todas as Empresas CONTRATADAS a utilização do refeitório do CRM-PR, localizado no 2º andar.

8.3 O transporte de materiais deverá, preferencialmente, ser realizado via escada e/ou pela porta de acesso, localizada na Rua Victório Viezzer.

8.4. É possível o uso do elevador, porém, somente de forma excepcional, em casos a serem analisados pelos fiscais e gestor do contrato. No transporte de materiais/equipamentos deverá ser utilizado o Protetor Acolchoado do elevador, o qual deverá ser solicitado aos fiscais e gestor do contrato para a disponibilização do mesmo.

8.5 É vedada a utilização de outros espaços do CRM-PR em qualquer andar, para armazenamento de materiais e permanência de funcionários, inclusive nos períodos de descanso.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 Fica estabelecido que o **CRM-PR** terá poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados, impedir o acesso de funcionários da Empresa CONTRATADA que não se portem ou trajem adequadamente e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a Empresa CONTRATADA não estiver cumprindo com as especificações ora descritas.

9.2 A empresa Licitante CONTRATADA se compromete a reparar em até 24 (vinte e quatro) horas o fato ocorrido em decorrência do exposto no item anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao **CRM-PR**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9.3 As atividades realizadas deverão ser registradas pela Empresa CONTRATADA em um livro diário sobre o andamento da obra, assiduidade de funcionários e possíveis intercorrências, que poderá ser solicitado a qualquer momento pelos fiscais da obra para conferência, e será entregue ao final dos serviços ao gestor do contrato designado pela administração do CRM-PR. Tal relatório deverá ser entregue, em papel ou em meio óptico (CD-ROM).

9.4 A Empresa deverá indicar um profissional que será o responsável técnico do serviço a ser executado e responsável pela tratativa com o gestor/fiscais do contrato. Qualquer substituição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia do **CRM-PR**, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.

9.5 A Empresa Licitante CONTRATADA deverá retirar após o término dos serviços, todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido trocado quando da realização do serviço no **CRM-PR**. Este procedimento deverá ser autorizado previamente pelos Fiscais do Contrato, que são as únicas autoridades administrativas legais para autorizar este tipo de procedimento.

9.6 Os custos dos serviços eventuais referentes às instalações, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, para execução do projeto são de inteira responsabilidade da **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA**.

9.7 A Empresa vencedora do LOTE 1 (redes estruturadas, telefonia e redes elétricas de baixa tensão) deverá apresentar no envelope de Documentação, documento que comprove possuir em seus quadros funcionais, pessoal capacitado e habilitado como: técnico em redes estruturadas e eletricitista habilitado para rede de BT (NR 10). Já para a empresa vencedora do LOTE 2 (comercialização e instalação de piso) deverá ser realizada comprovação de habilitação de seus técnicos instaladores, sob pena de descredenciamento do Certame. Ambas as Empresas devem responsabilidade legal sobre as informações prestadas.

9.8 Fica convencionado que o CRM-PR exigirá a mesma qualidade técnica ora em uso nos equipamentos que sofrerão intervenções, e se não cumpridas as exigências, não serão efetuados os pagamentos devidos até que se cumpram os itens designados pelos fiscais do contrato ou seu preposto.

10. DO MATERIAL

10.1 Os materiais descritos neste Termo de Referência, com especificidade de marca ou modelo, serão exigidos para recompor, sempre que necessário, o padrão adotado pelo CRM-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

PR, principalmente no que tange à rede estruturada e elétrica. Essa decisão se baseia no fato de que à época da instalação atualmente utilizada, foram adotadas estratégias que atendem as normas necessárias e a padronização dos serviços oferecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e do Setor de Manutenção incluindo-se a questão de garantia estendida de 10 (dez) anos, firmada com relação à solução instalada.

10.2 As empresas Licitantes CONTRATADAS deverão fornecer o ferramental necessário, descartável ou não, para a devida realização do serviço.

11. DOS REQUISITOS PARA PROPOSTA

11.1 As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela Empresa Licitante vencedora. Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com os demais requisitos apresentados.

11.2 São obrigatórias a quantificação e a identificação individual de todo material que será relacionado em uma planilha de materiais a serem utilizados, anexa ao orçamento geral (Anexo I-C).

11.3 É obrigatória a confecção de planilha de materiais projetados, indicando suas especificações técnicas, quantitativo e preço.

11.4 Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem entregues. As especificações solicitadas devem ser grifadas, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

11.5 Caso seja constatado, durante a instalação, que algum dos itens fornecidos não atende as especificações solicitadas, neste documento, a Licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

11.6 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, através dos funcionários designados como fiscais da obra ou outro indicado pelo Departamento Administrativo, terão poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução será o de contrato direto, com execução total dos serviços e aceitação de todos os itens relativos ao lote de serviços concluído para liberação de pagamento do valor contratado, não cabendo adiantamentos por medições intermediárias, sendo vedada a subcontratação ou terceirização de serviços por outras Empresas que não a detentora do contrato.

13. DA LOCALIZAÇÃO E DA ROTINA DE TRABALHO

13.1 Os serviços serão realizados na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sito à Rua Victório Viezzer, nº 84 Vista Alegre, Curitiba-PR, **no 1º andar** que compreende o Departamento Financeiro (Defin), Câmara de Trabalho, Recursos Humanos (DRH), Contabilidade (Decont), Tecnologia da Informação (DTI), Comunicação (DCO), Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame), Sala de reuniões da Codame, Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional (Defep), Gabinetes da Presidência (GABP) e Vice-Presidência (GABVP), corredores e portaria.

13.2 A sede do Contrato referente a este Termo de Referência para todos os efeitos da execução do mesmo será o município de Curitiba.

13.3 A reforma será executada somente no local indicado formalmente pelo CONTRATANTE, neste Termo de Referência.

13.4 A Empresa Licitante CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente.

13.5 Os empregados da Empresa Licitante CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados, através de crachás, e/ou uniformizados visando cumprir às normas de segurança da Instituição.

13.6 Os materiais necessários para a reforma deverão ser transportados com cuidado nas dependências do CRM-PR, evitando o uso do elevador. Caso o uso deste seja necessário, deve-se evitar usá-lo juntamente com terceiros. Os materiais poderão ser armazenados no local da reforma, sendo possível o gestor do contrato analisar outros locais, que porventura sejam necessários.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA

14.1 O prazo de execução do serviço será estabelecido de acordo com o cronograma de

obras a serem executadas, já que teremos **três etapas** distintas a serem cumpridas embora esteja sendo licitada a obra completa, sendo:

ETAPA 1:

No primeiro semestre, **etapa 1**, serão executadas as obras referentes aos lotes 1 e 2 nos seguintes departamentos: Comunicação, Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame), sala de reuniões da Codame, Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional (Defep), Gabinetes da Presidência (GABP) e Vice-Presidência (GABVP) e Portaria. O prazo para a finalização do Lote 1 será de 30 (trinta) dias corridos, com início previsto para o dia **01 de ABRIL de 2017** e término para o dia **30 de ABRIL de 2017** com início de prazo para execução do Lote 2 em **02 de MAIO de 2017** e finalização em **16 de MAIO de 2017**.

Em caso de haver adiantamento das obras do Lote 1, com possibilidade de antecipação do início de execução do Lote 2, este poderá ser iniciado, contando-se o prazo de 15 dias a partir de sua data de início antecipada. Os serviços do LOTE 2 sempre deverão ser executados após o término dos serviços do LOTE 1.

Na etapa 1, será implementado novo rack de distribuição na sala da Codame, onde os cabos que atualmente vão até o rack da sala de servidores, serão recuados e instalados neste novo equipamento. O backbone será executado com a passagem de 02 cabos de 20 metros, ótico MM 50/125 in/out do rack de servidores ao rack novo, com a instalação de 02 switches giga, especificados na relação de materiais, devendo ser prevista toda a parte de fusão, ligação e ativação desta fibra. Os serviços de remodelação de rede estruturada e rede elétrica de baixa tensão, e de aquisição e da instalação de piso vinílico estão descritos nos itens 18.2.2 e 18.2.3 respectivamente, que tratam da metodologia de execução e deverão ser seguidos rigorosamente.

ETAPA 2:

No segundo semestre, **etapa 2**, serão executadas as obras referentes aos lotes 1 e 2 nos seguintes departamentos: Recursos Humanos (DRH), Câmara de Trabalho, Financeiro (Defin), corredores, Contabilidade (Decont), Tecnologia da Informação (DTI), **excetuando-se a sala de servidores e links.**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

O prazo para a finalização do Lote 1 será de trinta dias corridos, com início previsto para o dia **01 de JULHO de 2017** e término para o dia **30 de JULHO de 2017** com início de prazo para execução do Lote 2 em **01 de AGOSTO de 2017** e finalização em **15 de AGOSTO de 2017**. Em caso de haver adiantamento das obras do Lote 1, com possibilidade de antecipação do início de execução do Lote 2, este poderá ser iniciado, contando-se o prazo de 15 dias a partir de sua data de início antecipada. Os serviços do LOTE 2 sempre deverão ser executados após o término dos serviços do LOTE 1.

Na etapa 2, será implementado novo rack de distribuição na sala de Câmara de Trabalho, onde os cabos que atualmente vão até o rack da sala de servidores, serão recuados e instalados neste novo equipamento. O backbone será executado com a passagem de 02 cabos de 40 metros, ótico MM 50/125 in/out do rack de servidores ao rack novo, com a instalação de 02 switches giga, especificados na relação de materiais, devendo ser prevista toda a parte de fusão, ligação e ativação desta fibra. Os serviços de remodelação de rede estruturada e rede elétrica de baixa tensão, e de aquisição e da instalação de piso vinílico estão descritos nos itens 18.2.2 e 18.2.3 respectivamente, que tratam da metodologia de execução e deverão ser seguidos rigorosamente.

ETAPA 3:

No segundo semestre, **etapa 3**, serão executadas as obras referentes aos Lotes 1 e 2 na **sala de servidores e links** que atendem toda a estrutura de voz e dados do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, onde teremos o início das obras no dia **06 de SETEMBRO de 2017 logo após o término do expediente às 18h00min e seu término no dia 10 de SETEMBRO ATÉ ÀS 23h59min.**

Os Lotes 1 e 2 serão executados concomitantemente, e devido à interrupção total dos serviços WEB, INTRANET E VOZ, obrigatoriamente devem ser executados dentro deste prazo, sob pena disciplinar descrita neste documento em tópico específico. As Empresas vencedoras do Certame deverão programar equipes de trabalho para o período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 05 (cinco) dias do prazo estabelecido, respeitando-se as leis trabalhistas que obrigam a uma jornada de trabalho de 8 horas e posterior descanso.

Antes do início desta operação, deverá ser marcada uma reunião com os representantes das Empresas vencedoras dos Lotes 1 e 2, Coordenadora do Departamento Administrativo, Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação e funcionários do setor de Manutenção para discutir e montar o planejamento das ações necessárias ao sucesso das obras a serem executadas. Também, deverá ser executada a passagem de novos backbones para os andares: térreo, S1 e 2º andar, onde existem armários de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

distribuição. Para o andar térreo serão passados 02 cabos óticos MM50/125 in/out no comprimento de 30 metros cada, instalação de um swicht 48 portas giga no térreo, devendo ser prevista toda a parte de fusão, ligação e ativação deste cabo. Para o andar S1 será passado 01 cabo ótico MM50/125 in/out no comprimento de 35 metros, instalação de um swicht 48 portas giga no S1, devendo ser prevista toda a parte de fusão, ligação e ativação deste cabo. Para o 2º andar será passado 01 cabo ótico MM50/125 in/out no comprimento de 30 metros, instalação de um swicht 48 portas giga no térreo, devendo ser prevista toda a parte de fusão, ligação e ativação deste cabo.

14.2 Os prazos correm a partir da assinatura do contrato, salvo em caso de impossibilidades não mensuráveis ou imprevistas ocasionadas durante a execução da obra, quando os fiscais deste contrato adiarão o prazo de acordo com as necessidades que se apresentarem recalculando os dias em que não seja possível o trabalho.

14.3 Será tomada como referência, para o estabelecimento dos prazos de execução, a semana de segunda-feira a sexta-feira no horário comercial das 08h00min às 18h00min, período este em que o **CRM-PR** tem atendimento comercial em sua sede. Os serviços que necessitem ser executados fora do horário comercial, que não possam ser previstos no estabelecimento de prazos, deverão ser comunicados com antecedência aos fiscais do contrato.

14.4 Caso haja a necessidade de alteração de prazos e/ou adição de serviços não previstos neste Termo e conseqüentemente ocorra a implicação no aumento das despesas financeiras, a Empresa deverá formalizar a situação aos fiscais do contrato, anexando o orçamento, contemplando os valores referentes ao serviço e demais despesas correlatas para que haja a análise da aprovação do Termo Aditivo.

14.5 A CONTRATADA do primeiro serviço a ser realizado, conforme cronograma deverá iniciar os serviços no **prazo máximo** de 03 (três) dias úteis após o recebimento da cópia da nota de empenho e ou assinatura do contrato. Caso haja a impossibilidade de cumprir este prazo, o representante da Empresa deverá avisar com a devida antecedência os fiscais do contrato, formalizando com a devida justificativa, os motivos causadores para o não cumprimento do prazo disposto neste item, informando quando os serviços serão iniciados.

15. DO VALOR DE CONTRATAÇÃO DA OBRA

15.1 Para o custo da obra descrita neste Termo de Referência, levando em consideração os dois lotes apresentados, serão considerados os valores pesquisados por este Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, e não poderá ultrapassar o valor de **R\$**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para o LOTE 1 (readequação de redes estruturadas, telefonia e redes elétricas de baixa tensão), e **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)** para o LOTE 2 (aquisição e instalação de piso).

15.2 O preço apresentado pelas Empresas a serem contratadas deverá incluir TODOS os custos relacionados com a prestação dos serviços e materiais contratados.

16. DA PROGRAMAÇÃO DE OBRA

16.1 O local onde será realizada a reforma, possui cerca de 34 (trinta e quatro) funcionários alocados, contemplando ainda mobiliários, equipamentos de informática e documentos dos setores. O CRM-PR se responsabilizará pela remoção dos equipamentos e mobiliários, além do remanejamento temporário dos funcionários para que a reforma seja executada.

16.2 A fim de adequar o cronograma da reforma, com as datas, duração e sequência dos serviços a serem efetuados, será realizada uma **reunião com todas as Empresas ganhadoras do Certame** antes do início dos serviços a serem executados para posterior assinatura do contrato. Os fiscais e gestor do contrato serão os responsáveis por entrar em contato com os representantes de cada Empresa. O local da reunião será na Sede do CRM-PR, localizada na Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba-PR.

16.2.1 Poderão ocorrer reuniões ao decorrer dos serviços, sendo as Empresas avisadas pelos fiscais e gestor do contrato, com antecedência necessária de 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos de urgência e justificados.

16.3 O início da obra ocorrerá conforme descrito no Tópico 14 deste documento. Estas datas serão confirmadas na reunião mencionada no item 16.2 em comum acordo com as Empresas ganhadoras do Certame.

16.3.1 Após a definição em comum acordo das datas de início da reforma, caso haja motivo relevante que seja comprovado pela Empresa sobre a impossibilidade de se iniciar a obra na data acordada, a justificativa formal deverá ser entregue aos fiscais do contrato para a análise do mesmo.

16.4 O cronograma que será fixado em comum acordo entre as Empresas deverá ser cumprido efetivamente sob pena de multa contratual por dia de atraso, salvo em casos de impossibilidade devidamente comprovados, documentados e aprovados pelos fiscais do contrato e Setor Jurídico.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

17. DO CRONOGRAMA DA REFORMA

17.1 Fica registrado que o cronograma abaixo é **meramente exemplificativo**, e poderá sofrer alterações nas datas, duração e sequência de execução dos serviços elencados abaixo. O cronograma será adequado de forma mais precisa quando ocorrer a **reunião** com todas as Empresas CONTRATADAS, conforme previsto e estipulado no item 16.2.

17.2 O cronograma abaixo levou em consideração as informações constantes nos orçamentos previamente enviados ao CRM-PR na formação do preço médio de mercado.

ETAPA	Seqüência de execução dos serviços	Dias para execução (previsão)	Dia calendário (previsão)
01			
01	Retirada de piso de todos os ambientes elencados para reforma - LOTE 2	02	01 A 02 DE ABRIL DE 2017
02	Reforma e readequação das redes estruturadas e elétrica LOTE 1	30	01 A 30 DE ABRIL DE 2017
03	Colocação de pisos vinílicos LOTE 2	30	02 A 16 DE MAIO DE 2017
ETAPA 02			
01	Retirada de piso de todos os ambientes elencados para reforma- Empresa LOTE 2	02	01 E 02 DE JULHO DE 2017
02	Reforma e readequação das redes estruturadas e elétrica LOTE 1	30	01 A 31 DE JULHO DE 2017
03	Colocação de pisos vinílicos LOTE 2	30	01 A 15 DE AGOSTO DE 2017



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ETAPA			
03			
01	Retirada de piso de todos os ambientes elencados para reforma - empresa LOTE 2	02 HORAS	06 DE SETEMBRO DE 2017 - DAS 18 HORAS ÀS 20 HORAS
02	Reforma e readequação das redes estruturadas e elétrica LOTE 1		06 DE SETEMBRO DE 2017 - DAS 20 HORAS A 10 DE SETEMBRO
03	Colocação de pios vinílicos LOTE 2		06 DE SETEMBRO DE 2017 - DAS 20 HORAS A 10 DE SETEMBRO - ÀS 23H59MIN

17.3 Caso não haja cumprimento dos agendamentos, a Empresa CONTRATADA poderá sofrer as sanções estipuladas em contrato, e acima de tudo as emanadas pela Lei nº 8.666/93 que gere os processos de compra no âmbito público.

17.4 Para a realização das obras deverão ser seguidas as etapas como descrito, para que tenhamos um bom desempenho, em função dos prazos estipulados.

a) No início dos serviços, a Empresa vencedora do Lote 2 fará a retirada total do piso atualmente instalado, devendo providenciar de imediato seu descarte de acordo com as normas;

b) Em seguida, a Empresa vencedora do Lote 1 iniciará os serviços conforme o cronograma estipulado;

c) Estando concluídas as obras e cumpridas todas as etapas, será feita a verificação geral da obra para entrega dos setores a seus respectivos usuários.

18. DO MEMORIAL DESCRITIVO

18.1 Abaixo segue o projeto descritivo, elaborado pelo Setor de Manutenção, no qual se indicam todos os procedimentos a serem seguidos na execução dos serviços, bem como a planilha de especificações e orçamento. Este documento será o único a ser seguido como



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

referência na execução e só poderá sofrer modificações em seus métodos ou materiais, se aprovados pelo gestor, fiscais designados ou pelo Departamento Administrativo do CRM-PR.

18.2 DO DESCRITIVO DO LOCAL DA REFORMA E DOS LOTES

18.2.1 DA DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES ONDE A REFORMA SERÁ REALIZADA

As salas que serão reformadas, conforme as etapas descritas acima serão: Portaria, Gabinete da Presidência (GABP), Gabinete da Vice-Presidência (GABVP), Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional (Defep), Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame), sala de reuniões Codame, Comunicação (DCO), Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), sala de servidores, Contabilidade (Decont), corredores, Departamento de Recursos Humanos (DRH), Câmara de Trabalho e Departamento Financeiro (Defin).

Portaria: sala com 8,96m² de área, com piso em cerâmica, que não será trocado, sofrendo intervenção somente na parte de eletrocalha de piso onde será reassentada a cerâmica do mesmo tipo da existente. Terminação da eletrocalha de piso que vem alimentada da sala de reuniões da Presidência, com 2 pontos de rede cat 5E e três tomadas elétricas de piso, mais 1 tomada elétrica de parede. Os pontos de piso serão transferidos para tubulação de parede, com marcação de local no período das obras.

Gabinete da Presidência: Departamento subdividido em 04 salas como segue:

1) Sala de Reuniões: Área com 21,30 m², com eletrocalha de piso medindo 4,50 m linear contendo 04 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas de piso. Estão distribuídas nas paredes 04 pontos de rede cat 5E e 03 tomadas elétricas, com derivação direta da eletrocalha de piso.

2) Sala do Secretário-Geral: Área de 15,62 m² com 04 metros lineares de eletrocalha de piso onde estão instalados 04 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas de piso. Distribuídas nas paredes temos 02 pontos de rede cat 5E e 02 tomadas elétricas de parede, com alimentação derivada da eletrocalha.

3) Sala da Presidência: Ambiente com 21,26 m² de área e eletrocalha de piso medindo 5,50 metros lineares que vem alimentada do Defep e alimenta a sala de Reuniões. Nesta eletrocalha estão distribuídos 04 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas de piso. Na parede estão distribuídos 02 pontos de rede cat 5E e 02 tomadas elétricas, ambas derivados da eletrocalha.

4) Sala das secretárias: Ambiente com área de 18,50 m² e eletro calha de piso alimentada da sala da Vice-Presidência e alimentando a sala do Secretário-Geral, com 5,30 metros lineares que instala 04 pontos de rede cat 5E e 03 tomadas elétricas de piso. Nas paredes estão distribuídos 04 pontos de rede cat 5E e 05 tomadas elétricas, inclusive em canaletas aparentes de parede, todas com derivação da eletrocalha.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Sala da Vice-Presidência: Área de 17,84 m², eletrocalha de piso medindo 06 metros lineares, alimentada do Defep e alimentando a sala das secretárias, possui instalados 06 pontos de rede cat 5E e 09 tomadas elétricas de piso. Nas paredes temos em funcionamento, 02 pontos de rede cat 5E e 03 tomadas elétricas, ambos com alimentação da eletrocalha.

Defep: Com área total de 50 m², possui duas eletrocalhas de piso com 20 metros lineares de comprimento que são alimentadas da Codame e alimentam a sala da Presidência e também da Vice-Presidência. Nestas estão instalados 16 pontos de rede cat 5E e 18 tomadas elétricas de piso. Nas paredes estão distribuídos 10 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas, sendo que 06 pontos de rede e 04 tomadas elétricas são instaladas via canaleta aparente de parede, que serão substituídas por canaletas e caixas DUTOTEC, todos os pontos de parede são alimentados diretamente da eletrocalha que também possui 02 pontos de intersecção.

Sala da Codame: Ambiente com 27,65 m² possui 04 eletrocalhas de piso que são alimentadas de sua sala de reuniões e alimentam o Defep e o shaft de distribuição de cabos na prumada. Temos nesta sala um total de 14 metros lineares de eletrocalhas e nestas estão instalados 16 pontos de rede cat 5E e 24 tomadas elétricas de piso. Temos ainda 03 pontos de intersecção. Na divisa desta sala com a de reuniões, será instalado o rack de parede de 16 US que fará a distribuição de rede dos ambientes até agora descritos. Do ponto do piso à base do rack fixado na parede, serão instaladas eletrocalhas de parede com tampa para acomodação dos cabos de rede, fibra ótica e elétrica que serão ligados.

Sala de reuniões da Codame: Ambiente com 6,44 m² de área e eletrocalha de piso que alimenta a sala da Codame e é alimentada da sala da Comunicação, com 3,50 metros lineares que instala 02 pontos de rede cat 5E e três tomadas elétricas de piso.

Sala da Comunicação: sala em “L” com área de 22,96 m² e eletrocalha de piso com 06 metros lineares. Nesta estão instalados 04 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas de piso. Em suas paredes, com instalação por canaletas aparentes e derivação da eletrocalha estão instalados 06 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas de parede.

Sala Departamento de Tecnologia da Informação: Área útil de 28,10 m² com duas eletrocalhas de piso num total de 10 metros lineares que instalam 16 pontos de rede cat 5E e 12 tomadas elétricas de piso. Também existe ali uma intersecção das eletrocalhas que alimentam o Departamento Financeiro e são alimentadas da sala dos servidores. Os pontos de rede cat 5E, serão alimentados diretamente do rack da sala de servidores e não de outro rack de distribuição.

Sala de servidores: Ambiente com 8,15 m² de área que concentra todos os servidores, links de internet e telefonia fixa, links de telefonia móvel e sistema de CFTV. Alimenta via



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

eletrocalha de piso todos os departamentos do CRM-PR e tem instalados 03 racks de 44 US e um rack de 12 US, além do nobreak de segurança.

Sala de Contabilidade: Área de 17,27 m² com instalação de 08 pontos de rede cat 5E e 08 tomadas elétricas de parede. Salientamos que nesta sala não existe eletrocalha de piso e os cabos alimentadores vêm através de forro da sala de Tecnologia da Informação, sendo, dentro do ambiente, distribuídos através de canaletas aparentes e tomadas em caixas de parede, do tipo sistema X e que serão substituídas por sistema DUTOTEC.

Corredores: Área de 3,6 m² com 02 pontos de rede cat 5E e 02 tomadas elétricas de parede, alimentadas atualmente da sala de Tecnologia da Informação e que passarão para o rack da sala de Câmara de Trabalho.

Sala de Recursos Humanos: Com área de 39,44 m², possui 03 eletrocalhas de piso em formato “U” com 16 metros lineares. Nelas estão instalados 12 pontos de rede cat 5E e 12 tomadas elétricas de piso. Derivando das eletrocalhas temos instalados nas paredes 06 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas, inclusive com o uso de canaletas sistema <X> que serão substituídas por sistema DUTOTEC.

Salientamos que as eletrocalhas possuem 02 pontos de intersecção.

Câmara de Trabalho: Com área útil de 51,73 m², possui 03 eletrocalhas de piso, em forma de “U”, com 16 metros lineares, que são alimentadas do Departamento Financeiro e alimentam a sala de Recursos Humanos. Nelas temos instalados 14 pontos de rede cat 5E e 21 tomadas elétricas de piso. As eletrocalhas possuem ainda 02 pontos de intersecção.

Temos instalado em parede e com derivação das eletrocalhas, 04 pontos de rede cat 5E e 05 tomadas elétricas.

Nesta sala, que faz parte da **etapa 2** da obra será instalado o rack de parede de 16 US que alimentará a rede lógica da Contabilidade, corredores, Recursos Humanos, Câmara de Trabalho e Departamento Financeiro e sala de apoio do último. Do ponto do piso à base do rack fixado na parede, serão instaladas eletrocalhas de parede para acomodação dos cabos de rede, fibra ótica e elétrica que serão ligados.

Sala do Departamento Financeiro: Área útil de 43,82 m² com 03 eletrocalhas de piso, em total de 18 metros lineares, em forma de “U” onde estão instalados 16 pontos de rede cat 5E e 18 tomadas elétricas de piso. Nas paredes, sempre derivando das eletrocalhas, temos 06 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas, além de 02 pontos de rede e 01 tomada elétrica na sala de apoio contigua ao Departamento. As eletrocalhas possuem 02 pontos de intersecção e são alimentadas por tubulação de ligação com o Departamento de Tecnologia da Informação e alimentam a Câmara de Trabalho e Recursos Humanos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

18.2.2 LOTE 1 - DA REESTRUTURAÇÃO DAS REDES ESTRUTURADAS, TELEFONIA E REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

- Retirada dos cabos de rede categoria 5e das canaletas atuais, desde os pontos de uso até os racks de ligação.
- O espaço descrito neste Termo, **ATUALMENTE** tem sua rede elétrica e rede estruturada assentada sobre eletrocalhas de piso, com três leitos, e acabamento em tampas de sobrepor, embutidas na laje, e estas recobertas por tampa metálica e acabamento superior em piso laminado, especificação BAMBU TROPICAL.
- As caixas de piso que atualmente recebem as tomadas elétricas e os pontos de rede estruturada categoria 5e RJ 45 são fixadas sobre as canaletas, ficando acima do nível do piso acabado. O projeto visa à **retirada** das eletrocalhas de piso embutidas e o fechamento do leito de assentamento após serem instaladas neste leito, três tubulações em PVC rígido de 1,5 polegadas e recobertas com argamassa de cimento, proporcionando assim um aspecto de sobre piso liso parêlo ao sobre piso normal e pronto para receber acabamento final em piso vinílico do tipo ou modelo escolhidos; deixando de existir assim os sobressaltos ocasionados pelas tampas aparentes atualmente instaladas.
- As caixas de passagem e ligação dos pontos de rede estruturada e rede elétrica ficarão embutidas no piso, sendo que o acabamento do piso vinílico escolhido terá seu acabamento rente às referidas caixas, especificadas neste Termo. Para isso será feita a readequação das fiações existentes como segue:

SERVIÇOS:

- Retirada de toda a fiação elétrica e de rede estruturada dos leitos das eletrocalhas existentes, dos quadros de distribuição principais, instalados no shaft, até o ponto de chegada das mesmas nos postos de trabalho.
- Instalação de caixas de piso de nível nos postos de trabalho, conforme orientação no projeto, já devidamente dimensionados.
- Chegada das fiações nas caixas, que deverão ser da marca **MOPA referência 145-21 TB, suportes pintados para caixa de 03 tomadas elétricas, referência 149-0355PR, suportes pintados para caixa de 04 tomadas RJ45 fêmea referência 149-12PR.**
- Instalação de eletrodutos em PVC rígido de 1,5" (polegadas) entre as caixas de passagem assentados individualmente nos leitos da antiga eletrocalha embutida, a substituírem os próprios leitos das mesmas onde atualmente correm as fiações em todos os pontos onde existem ligações de rede elétrica e rede estruturada, em todas as eletrocalhas existentes, que são distribuídas de acordo com a planta em anexo.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Como as eletrocalhas de piso existentes possuem três leitos de passagem de fiações, a substituição por tubulações em PVC será equivalente a cada leito de passagem.
- Nos pontos de intersecção das canaletas existentes deve ser instalada a caixa de passagem especificada anteriormente.

- **No total serão 49 caixas de piso com 03 tomadas elétricas 110/220V 10 A (amperes) e 04 pontos de conectores RJ 45 fêmea para rede estruturada, por caixa e 12 caixas de piso de passagem na intersecção de canaletas.**

- As caixas de passagem embutidas nas canaletas deverão ficar com acabamento rente ao piso instalado acabado, portanto se recomenda verificar junto ao **fabricante MOPA** as especificações para fixação do produto de maneira que este acabamento fique de acordo com o especificado.
- Após o término dos serviços da parte civil do piso, com as tubulações e caixas devidamente instaladas e aprovadas pelos fiscais do contrato, e o fechamento das eletrocalhas com argamassa cimentícia, padrão utilizado na construção civil em sacos de 20 Kg, regularizando o piso e o nivelando ao contrapiso existente, será feita a reinstalação dos cabos de rede categoria 5e retirados, dentro dos tubos de PVC e a religação dos pontos de rede elétrica e estruturada nos adaptadores metálicos **marca MOPA** referendados acima.
- Os cabos de rede estruturada **categoria 5e, do fabricante AMP e os cabos de rede elétrica de baixa tensão** retirados deverão ser analisados quanto à sua integridade, antes da repassagem dos mesmos nas tubulações instaladas. Se forem constatadas irregularidades, nos cabos existentes, os mesmos deverão ser substituídos por novos, da mesma qualidade e especificação em uso para que se mantenham as condições atuais de padrão utilizados, não podendo sob hipótese alguma serem substituídos por outro de especificação diferente da mencionada, bem como as tomadas fêmea RJ 45 especificadas. Os conectores RJ 45 fêmea a serem instalados deverão ser reutilizados da instalação inicial, desde que a certificação de rede a ser feita ao final dos serviços comprove sua eficiência, caso contrário deverão ser substituídos por peças novas da mesma marca e qualidade inquestionavelmente.
- O cabo UTP CAT 5e utilizado nas instalações de rede estruturada do CRM-PR é da marca AMP.
- Os conectores RJ 45 fêmea para ligação dos cabos é da marca AMP.
- Não serão aceitas outras marcas do material sob hipótese alguma.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- As fiações elétricas a serem reinstaladas poderão ser reutilizadas, desde que apresentem bom estado de isolamento de sua capa protetora, e não apresentem pontos de emenda que possam ficar escondidas dentro da tubulação. Caso não apresentem conservação adequada, serão substituídos por material novo dentro das especificações em uso atualmente.
- **Deverão ser utilizados condutores de cobre eletrolítico, de pureza igual ou superior a 99,99%, sendo vedada a utilização de condutores de alumínio.**
- Todos os condutores a se instalar serão devidamente isolados, e perfeitamente dimensionados para suportar correntes nominais de funcionamento e de curto-circuito sem danos à isolamento, sendo obrigatória tratar-se de produto com a devida certificação junto ao INMETRO.
- Os condutores elétricos para baixa tensão deverão ser do tipo flexível, 2,5 mm, da classe de tensão 450/750V.
- Todos os pontos de rede elétrica e estruturada do ambiente do CRM-PR são identificados com número de circuito, tensão e número de porta, portanto deverá ser feita a reidentificação dentro dos padrões já estabelecidos pelo setor de manutenção.
- Na conectorização dos cabos metálicos, deverão ser observados os seguintes procedimentos para Categoria 5E ou superior (Cat. 6):
 - O valor limite para a remoção da capa externa do cabo (exposição dos pares) é de 25 (vinte e cinco) milímetros, e o valor limite para o destrançamento dos pares é de 12 (doze) milímetros.
 - Em todos os casos, a capa do cabo deverá ser firmemente fixada ao conector, evitando o deslizamento e conseqüente destrançamento dos pares.
 - Os cabos metálicos deverão ser arrumados na traseira do patch panel e no interior do rack obedecendo ao critério de que as portas de 01 a 12 sejam conectorizadas por cabos chegando à direita, e as portas de 13 a 24 por cabos chegando à esquerda do painel (visão traseira). Os cabos deverão ser firmemente fixados ao suporte traseiro de cabos do patch painel, não permitindo que haja estrangulamento.
 - Os patch cords metálicos deverão ser organizados de forma que a sobra de cabo não fique alojada no interior do organizador de cabo horizontal.
 - Como haverá a transposição da totalidade da rede estruturada para os racks novos, obrigatoriamente deverá ser refeita toda a identificação dos pontos de rede do andar, conforme padrão a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Todas as tomadas lógicas instaladas deverão ser identificadas com etiquetas autolamináveis.

- A impressão deverá ocupar todo o espaço vertical disponível, constando de no mínimo duas linhas sobrepostas.

- A mesma informação a ser impressa em todas as linhas será: XXYYZZ onde:

XX: número do Rack do piso que assumirá o numeral 02;

YY: número indicativo do patch painel em que o backbone do ponto está instalado;

ZZ: número indicativo do ponto, seguindo o sequencial a partir do numeral 01.

- As tomadas elétricas que serão religadas nas novas caixas de piso, e mesmo as de parede que não sofram intervenção, deverão obrigatoriamente ser reidentificadas dentro do padrão atual como segue:

XXXXxx-YY-ZZZ onde:

XXXXxx igual a QDTI alimentador;

YY igual a número do circuito alimentador;

ZZZ indicação de voltagem da tomada;

Exemplo: QDTI05- C10- 127V.

- Os cabos CAT 5e que porventura devam sofrer troca ou mesmo os cabos novos para instalação nas novas caixas dimensionadas deverão seguir as seguintes características ora em uso no CRM-PR.

Materiais para Cabeamento Estruturado (sujeito a garantia estendida)

Cabo UTP Categoria 5 E ou superior (Cat. 6)

Características:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2 Categoria 5e.
- Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa.
- Impedância característica de 100Ω (Ohms).
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.
- Possuir fácil identificação dos pares.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa.
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.
- Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante.
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), SRL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa.
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª parte.

Os conectores RJ 45 fêmea que porventura precisem de substituição e mesmo os novos a serem instalados deverão seguir as características abaixo descritas ora em uso no CRM-PR: Conector RJ 45 Fêmea Categoria 5e.

Características:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B. 2 Categoria 5e e a FCC part 68.5 (Interferência Eletromagnética);
- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V- 0 (flamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada;
- Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta;
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B. 2;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ-45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ-45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC. Fornecido com instrução de montagem na Língua Portuguesa;
- Possuir logotipia do fabricante impressa no corpo do acessório;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª parte.

Após a finalização de todo o religamento da rede estruturada cat 5e, deverá ser refeita a certificação dos mesmos, em sua totalidade, dentro das etapas cumpridas.

A certificação da rede deverá obrigatoriamente ser acompanhada pelos fiscais do contrato. Se constatada a falha na certificação de qualquer ponto, deverá ser verificado se o procedimento adotado para regularização será a troca do conector RJ 45 Fêmea ou o lance de cabo em questão.

Fica a cargo da Empresa CONTRATADA a retirada e devida destinação de todos os materiais inservíveis, oriundos da obra de reforma, não cabendo ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná qualquer ônus sobre o descarte dos resíduos, sejam eles de qualquer espécie.

Relação de metragem de canaletas embutidas existentes:

Todas as canaletas aqui relacionadas são do tipo eletrocalha em metal, com três leitos de passagem, embutidas na laje do piso;

Canaleta de 02,00m;

Canaleta de 4,50 metros;

Canaleta de 4,00 metros;

Canaleta de 5,50 metros;

Canaleta de 5,30 metros;

Canaleta de 6,00 metros;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Canaleta de 20,00 metros;
- Canaleta de 14,00 metros;
- Canaleta de 3,50 metros;
- Canaleta de 6,00 metros;
- Canaleta de 10,00 metros;
- Canaleta de 5,00 metros;
- Canaleta de 16,00 metros;
- Canaleta de 18,00 metros.

Os materiais relacionados abaixo foram levantados pelo setor de manutenção do CRM-PR e indicam o necessário para execução da obra:

- 49 unidades Caixas de piso existentes a serem substituídas POR caixa MOPA referência 145-21 TB, suportes pintados para caixa de 03 tomadas elétricas referência 149-0355PR, suportes pintados para caixa de 04 tomadas RJ45 fêmea referência 149-12PR
- 12 unidades Caixas de passagem novas referencia MOPA 145-21 TB
- 450 m Eletroduto PVC rígido 1,5 polegadas preto
- 3000 kg massa cimentícia
- 06 m canaleta DUTOTEC tipo X
- 42 m canaleta DUTOTEC tipo D 25 mm
- 20 peças porta-equipamento 3 módulos 25 mm
- 1 peça caixa tipo X 25 mm
- 04 peças curva vertical interna
- 02 peças curva vertical externa
- 02 peças curva horizontal
- 06 peças tampa terminal
- 24 tomadas elétricas DUTOTEC
- 26 módulos RJ 45 DUTOTEC
- 16 módulos cegos DUTOTEC
- 1 porta equipamento DUTOTEC X
- 02 módulos interruptores DUTOTEC
- 03 patch Panel
- 07 guias horizontais
- 04 voice panel
- 02 réguas de tomada elétrica
- 02 racks de parede 16 US



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 05 terminadores óticos
 - 10 extensões duplex LC 1,5 m
 - 10 cordões óticos duplex LCLC 1,5m
 - 245 m cabo ótico MM 50/125 in/out
 - 60 m cabo CCI 5050
 - 50 peças conector RJ 45 fêmea AMP
 - 147 tomadas elétricas de piso para cx MOPA
 - 40 fusões de fibra
 - 2440 m cabo UTP AMP
 - 176 certificações de rede
 - 1200 m cabo flex
 - 01 peça DIO 20 fibras
 - 07 swicht marca HP modelo HPE 1820-48 G PN = J9981A # AC 4 **
 - 07 módulos minigbic 1 giga compatível com a marca do switch de borda descrito anteriormente como referência ofertada. ****
 - 01 switch modelo HP 5130-24G-SFP-4SFP+ EI Switch (16 100/1000 BaseX ports, 8 Combo 100/1000BaseX-10/100/1000BaseT Combo Ports, 4 SFP+ ports) **com fonte de alimentação** ***
 - 11 módulos minigbic 1 giga compatível com a marca do switch de fibra descrito acima como referência ofertada. ****
 - Mão de obra para nivelamento e remoção
 - Mão de obra para cabeamento estruturada e elétrica
- ** Foi tomado como referência o modelo swicht marca HP modelo HPE 1820-48 G PN = J9981A # AC 4 sendo que a marca que atenda exatamente as mesmas especificações técnicas ou superiores deste equipamento poderão ser ofertadas, com a devida comprovação de compatibilidade das especificações.**

Especificações técnicas swicht:

Diferencial:

Switches de camada 2 de gerenciamento inteligente com 48 portas 10/100/1000 e 4 portas SFP 100/1000



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Portas:

(48) portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática; (4) portas SFP 100/1000 Mbps;
Suporta no máximo 48 portas 10/100/1000 com detecção automática, mais 4 portas SFP

Memória e processador:

ARM Cortex-A9 a 400 MHz; SDRAM de 128 MB; Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB;
16 MB de flash

Latência

Latência de 100 Mb: < 7 μ s; Latência de 1000 Mb: < 2 μ s

Capacidade de produção

até 77,3 Mpps

Capacidade de routing/switching

104 Gbps, máximo, dependendo da configuração

Capacidade de Switching

104 Gbps

Características de gestão

Navegador Web

Voltage de entrada

100 - 127 / 200 - 240 VCA, nominal (dependendo da fonte de alimentação escolhida)

Gama de temperaturas de funcionamento

0 a 40° C

Intervalo de umidade para funcionamento

15 a 95% a 40 °C (104°F)

Consumo de energia

39 W (máximo)

Dimensões mínimas (L x P x A)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

44,25 x 24,61 x 4,39 cm

Peso

3,31 kg

***** Foi tomado como referência o modelo swicht fibra marca HP modelo HPE 1820-48 G PN = J9981A # AC 4 sendo que a marca que atenda exatamente as mesmas especificações técnicas ou superiores deste equipamento poderão ser ofertadas, com a devida comprovação de compatibilidade das especificações.**

Especificações técnicas swicht fibra:

Differentiator

HP 5130-24G-SFP-4SFP+ EI Switch (16 100/1000 BaseX ports, 8 Combo 100/1000 BaseX-10/100/1000BaseT Combo Ports, 4 SFP+ ports)

Ports

16 SFP 100/1000 Mbps ports
8 SFP dual-personality ports
4 SFP+ fixed 1000/10000 SFP+ ports
Included

Memory and processor

1 GB SDRAM
packet buffer size: 1.5 MB
128 MB flash

Latency

1000 Mb Latency: < 5 μ s
10 Gbps Latency: < 1.5 μ s

Throughput

up to 96 Mpps

Routing/switching capacity

128 Gbps



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Stacking capabilities

IRF

9 switches

Management features

IMC - Intelligent Management Center

command-line interface

Web browser

SNMP Manager

Minimum dimensions (W x D x H)

44 x 36 x 4.36 cm

Weight

8 kg

****** Foi tomado como referência o modelo Transceiver X120 1G SFP LC LX Transceiver X 120 sendo que a marca que atenda exatamente as mesmas especificações técnicas ou superiores deste equipamento poderão ser ofertadas, com a devida comprovação de compatibilidade das especificações.**

Transceiver X120 1G SFP LC LX Transceiver X 120



Um transceptor Gigabit LX conectável de formato pequeno (SFP) que fornece uma solução Gigabit full duplex de até 550 m com MMF ou 10 km com SMF. Um forte investimento para estabelecer segurança de infraestrutura.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

18.2.3 LOTE 02 - DA AQUISIÇÃO E DA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO

- O piso a ser instalado no local **DEVERÁ** ser o piso vinílico “Ruffino smart-clic”, 4,2 mm, linha **NOBILE** modelo “PINUS”, referência 33020 produzido com PVC virgem com uma fina camada de fibra de vidro, o que confere total estabilidade contra movimentações e empenamentos. Tal escolha se dá pelo fato da **continuidade do padrão** adotado em obra análoga anterior, para que não tenhamos diversidade de modelo e acabamento interno dos ambientes, já que haverá continuidade de reforma dos ambientes internos do CRM-PR em sequências programadas internamente, de acordo com as necessidades do Conselho.
- A Empresa vencedora deverá apresentar a amostra na reunião que será agendada com os fornecedores, conforme descrito no item 16.2 deste Termo, a fim de que seja referendada.
- Devido às intervenções para instalação das novas tubulações e caixas de piso para infraestrutura elétrica e de redes, com a retirada das canaletas de piso existentes, e, também pelo desgaste do piso de madeira atualmente instalado, será necessária a instalação de novo piso vinílico no local para composição normal do ambiente em questão.
- Fica estabelecido que os produtos ofertados neste lote **deverão comprovadamente**, estar em linha de fabricação, com oferta amplamente disponível no mercado, sendo que produtos fora de linha serão descartados da proposta.
- Atualmente tem-se instalado o piso de madeira Eucalflor modelo Bambu Tropical, que deverá ser substituído em sua totalidade no ambiente a ser reformado contemplando todos os Departamentos descritos neste documento.
- O levantamento de área dos ambientes foi executado pelo Setor de manutenção, para efeito de orçamento dos materiais:
 - Sala de reuniões diretoria 21,30 m²
 - Sala secretário Geral 15,62 m²
 - Gabinete da Presidência 21,26 m²
 - Sala das secretárias 33,80 m²
 - Gabinete da Vice-Presidência 17,84 m²
 - Defep 50 m²
 - Codame 27,65 m²
 - Sala de reuniões Codame 6,44 m²
 - Comunicação 22,96 m²
 - Departamento de Tecnologia da Informação 28,10 m²
 - Sala de servidores 8,15 m²
 - Contabilidade 17,27 m²



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Corredores 44,31 m²

Recursos Humanos 39,44 m²

Câmara de Trabalho 51,73 m²

Departamento Financeiro 43,82 m²

Sala de apoio financeiro 8,37 m²

- A Empresa deverá efetuar a retirada do piso atual, os rodapés de madeira não serão substituídos e sua integridade de instalação deverá ser mantida. Os acabamentos metálicos de portas e junções deverão ser trocados por material novo na mesma qualidade ou superior. A Empresa CONTRATADA ficará responsável pelo descarte do piso retirado bem como de todo o material decorrente desta desinstalação, de acordo com as normas que regem esse assunto.

- Após esta etapa deverá ser feita uma análise da situação do contrapiso para verificação de sua regularidade referente a nivelamento e outras condições necessárias à aplicação do produto. Se houver a necessidade desta regularização para instalação do novo piso, este procedimento deverá estar elencado no rol de serviços contratados.

Análise do contrapiso:

A base onde será instalado o piso/revestimento vinílico click deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições. Esta superfície deve estar:

- Limpa
- Nivelada
- Seca e curada
- Firme
- Impermeabilizada, se necessário.

É responsabilidade do fornecedor/instalador alertar e assessorar os fiscais do contrato estas necessidades e soluções, quando solicitadas. Em nenhum caso deve-se iniciar a instalação se todos estes pontos não tiverem sido corretamente verificados e aprovados.

Após a retirada do piso antigo, a Empresa deverá verificar as condições de nivelamento do contrapiso e se porventura for necessário deverá aplicar a massa autonivelante que tem a função de corrigir irregularidades do contrapiso como ondulações ou depressões, dispensando a massa de preparação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Referente a recomendações e responsabilidades de instalação do piso:

Recomendações e Responsabilidades

Os serviços de colocação devem ser confiados a profissionais instaladores de pisos com experiência, os quais devem ler e adotar as orientações desse guia, uma vez que elas definem as responsabilidades pela execução bem sucedida da obra. Cabe ao instalador e ao comprador observar os seguintes requisitos:

Antes de Iniciar a Instalação

Procedimentos importantes para o desempenho e durabilidade ideais do piso vinílico CLICK.

O serviço de colocação deve ser iniciado após cuidadosa vistoria do ambiente, do material recebido e do planejamento da execução.

Para evitar danos, o piso deve ser instalado como complemento final da obra, após a conclusão das demais instalações e adaptações que estão sendo feitas nos ambientes.

Definir o padrão ou desenho da instalação:

- Paralelo regular: as peças são dispostas paralelamente às paredes, de preferência no sentido maior ou do corredor, alinhando as juntas de topo em fileiras alternadas (como tijolos).

No caso de instalação nos pontos de divisórias, o piso vinílico não deve ficar sob a base da parede.

Embora este produto passe por rigoroso controle de qualidade na fábrica, antes de ser embalado, o instalador deve vistoriar o material em cada caixa que abre. Se alguma peça com irregularidade for encontrada não deve ser instalada e deverá ser comunicado de imediato aos fiscais do contrato, antes de providenciar a troca das peças junto ao fabricante;

Contrapiso: a base sobre a qual será instalado o Vinílico Click é de importância fundamental para a aparência, desempenho e durabilidade do produto.

Tipos de contrapiso admitidos e suas condições:

Tipo	Condições
Cimentado	Regularizado, nivelado, firme sem areia solta ou quebradiço. Isento de infiltrações de água/umidade.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

O piso deve ser instalado diretamente sobre o contrapiso, com a utilização de mantas de 3 mm ou se for analisado pelo instalador, a de maior ou menor espessura, adequada à regularização do contrapiso e em caso de dúvida deve ser consultada a fiscalização do contrato.

O piso Click é um piso para aplicação em áreas internas, sendo vedado o uso em áreas externas ou descobertas.

Preparação do Contrapiso

Regularizar e nivelar com massa de regularização para contrapisos de concreto.

Limpar, eliminando areia, pedriscos ou outros detritos.

Para regularização poderá ser usada manta disponível para essa finalidade.

Ferramentas de Instalação

Além dos equipamentos de segurança do instalador, as ferramentas ficam restritas a:

Estilete para riscar a superfície; Régua e esquadro; Trena; Lápis ou caneta hidrográfica para assinalar os cortes.

Procedimentos de Instalação

O sistema Click é de encaixe seco, sem aplicação de adesivos. As peças são encaixadas entre si posicionando a peça a ser instalada num ângulo de cerca de 30°, com o macho sobre a fêmea daquela já colocada e baixando-a com uma leve pressão até a conclusão da junção. O encaixe é exato e não deixa junta aberta, por isso é vedado o uso de martelo de borracha ou qualquer tipo de golpe que danificará o piso;

Iniciar a instalação da esquerda para a direita, colocando uma peça inteira junto à parede, com o macho voltado para ela, deixando um espaço mínimo de 4 mm a ser coberto pelo rodapé ou cordão;

A segunda linha será iniciada com 1/2 peça e a terceira com de peça;

Para cortar as peças, utilizar um estilete profissional. Com auxílio de esquadro, riscar o piso com a lâmina e fazer uma flexão leve para concluir o corte;

Em torno de obstáculos curvos ou irregulares é recomendável fazer um molde de papelão e transferir o desenho para o piso;

Perfis de transição/dilatação na linha das portas são necessários somente quando os ambientes são grandes, acima de 100 m².



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Conclusão da Obra

Após o término da instalação dos pisos, dos rodapés e das juntas metálicas em passagem de portas, a boa prática recomenda:

Uma vistoria geral da obra com o objetivo de verificar se todo o serviço foi realizado de acordo com as recomendações;

Fica a cargo da Empresa CONTRATADA a retirada e devida destinação de todos os materiais inservíveis, oriundos da obra de reforma, não cabendo ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná qualquer ônus sobre o descarte dos resíduos, seja, eles de qualquer espécie.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A gestão do contrato firmado será executada pela Coordenadora do Departamento Administrativo, cabendo a fiscalização aos funcionários do setor de manutenção, que trabalharão em conjunto para o perfeito andamento dos serviços que se fizerem necessários.

19.2 Os Fiscais do Contrato serão as únicas pessoas credenciadas pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pelos funcionários do Setor de Manutenção do CRM-PR, ou outro designado pelo Departamento de Administração.

19.3 A CONTRATADA se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelos Fiscais do Contrato, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

19.4 Os Fiscais de Contrato deverão comprovar mediante execução e teste do serviço.

20. DO PAGAMENTO PARA TODOS OS LOTES

20.1 A nota fiscal deverá ser apresentada pela Empresa a ser CONTRATADA, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento, após o término dos serviços contratados.

20.2 Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

20.3 No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

20.4 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento de qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

21. DOS MATERIAIS PARA TODOS OS LOTES

21.1 As Empresas devem trazer, fornecer e usar, sob sua responsabilidade integral, sendo o CRM-PR não responsável pelo fornecimento:

- a) De qualquer ferramental necessário, descartável ou não, na realização do serviço do lote respectivo;
- b) Mão de obra especializada de acordo com o lote respectivo.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (PARA TODOS OS LOTES)

22.1 Custear todas as suas despesas com transporte e alimentação.

22.2 Realizar o transporte de todo e qualquer material que pertença à Empresa.

22.3 Prever a necessidade de ferramentas especiais para a execução dos serviços.

22.4 Executar os serviços descritos neste Termo, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços.

22.5 Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.

22.6 Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e Medicina do Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 22.7 Manter todos os seus empregados, devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.
- 22.8 Providenciar crachás e/ou uniformes padrão da Empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do CRM-PR, cabendo à CONTRATADA fiscalizar o uso.
- 22.9 Nomear um profissional, como responsável técnico e um representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local dos serviços.
- 22.10 Fornecer antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo.
- 22.11 Assumir a responsabilidade integral da execução do serviço, envolvendo os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais decorrentes do contrato, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus referente a isto.
- 22.12 Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata esse Termo, bem como a respectiva emissão de Nota Fiscal.
- 22.13 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CRM-PR, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 22.14 Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.
- 22.15 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço.
- 22.16 Mediante comprovação a ser apurado pelos representantes das partes, qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que possa advir direta ou indiretamente da execução dos serviços deverá ser respondida pela CONTRATADA, que deverá indenizar o CRM-PR ou terceiros envolvidos.
- 22.17 Ser responsável por toda e qualquer despesa que seja necessária para a execução do serviço e/ou que seja proveniente deste, durante toda a vigência do contrato.
- 23.18 Efetuar a entrega dos materiais e serviços, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 22.19 Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

22.20 Em nenhuma hipótese poderá a Empresa CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente Licitação.

22.21 Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

22.22 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária.

22.23 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.24 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

22.25 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

22.26 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

22.27 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

22.28 Atender às necessidades do CRM-PR quanto ao fornecimento do material de consumo conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida.

22.29 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

22.30 Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a Empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

23.1 Realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência e nos contratos firmados com cada Empresa.

23.2 Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

23.3 Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério.

23.4 Informar a CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços.

23.5 Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso.

23.6 Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

23.7 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-B

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____._____/_____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____._____._____-
____ CREDENCIA o Senhor (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____._____._____/_____, para nos
representar na Licitação, em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar a Recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame em
nome da REPRESENTADA.

____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que a empresa supracitada entende não ser necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução do objeto do Pregão Presencial nº 06/2017, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em redes estruturadas, telefonia e redes elétricas de baixa tensão (LOTE 1) e de empresa especializada na comercialização e instalação de pisos vinílicos (LOTE 2)*, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

Declaro, por fim, que estou ciente de que, em nenhuma hipótese, a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento do estado de conservação, das características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução dos serviços e suas peculiaridades.

____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 20__.

_____ (assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0**/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REDES ESTRUTURADAS, TELEFONIA E REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO (LOTE 1) E DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS VINÍLICOS (LOTE 2), PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NOS DEPARTAMENTOS LOCALIZADOS NO 1º ANDAR DA SEDE DO CRM-PR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 - Curitiba-PR, CNPJ sob o nº 75.060.129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. *****, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa *****, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº *****, Rua *****, Bairro *****, CEP *****, Cidade *****, representada neste ato pelo Sr. *****, CPF nº *****, RG nº *****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em redes estruturadas, telefonia e redes elétricas de baixa tensão (LOTE 1), e de empresa especializada na comercialização e instalação de pisos vinílicos (LOTE 2), para a realização de reforma nos Departamentos: Financeiro (Defin),



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Câmara de Trabalho, Recursos Humanos (DRH), Contabilidade (Decont), Tecnologia da Informação (DTI), Comunicação (DCO), Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame), Sala de reuniões da Codame, Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional (Defep), Gabinetes da Presidência (GABP) e Vice-Presidência (GABVP), corredores e portaria, localizados no 1º andar da Sede do CRM-PR.

1.2 A reforma contemplará a troca do piso e a reestruturação do cabeamento de rede cat 5e, telefonia e elétrica, realizando a substituição de tubulações, atualmente instaladas em canaletas embutidas de piso, com três leitos de distribuição e tampas aparentes, referente ao lote XX, tudo consoante detalhado no anexo I-A do Edital do Pregão Presencial nº 06/2017 - CRM-PR, tipo Menor Preço Global, lote a lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato é firmado através de Processo Licitatório Pregão Presencial nº 06/2017, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ROTINAS DE TRABALHO PARA TODOS OS LOTES

3.1 Os serviços deverão ser executados em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 08h00min às 18h00min.

3.2 Solicita-se que os serviços que resultem em barulho excessivo e/ou pó, sejam realizados fora do horário comercial a fim de não prejudicar os demais Setores e Departamentos.

3.3 Na necessidade de realização dos serviços nos finais de semana, ou em dias não úteis, a CONTRATADA deverá contatar o gestor ou os fiscais do contrato, a fim de que estes autorizem ou não a solicitação. O pedido deve ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos de urgência e justificados. No caso de deferimento, a CONTRATADA deverá entregar ao gestor do contrato a relação dos nomes e da numeração de documento de identificação (RG ou CPF) dos funcionários, para que seja autorizada a entrada e permanência dos mesmos, no local dos serviços, pelos vigias do CRM-PR.

3.4 Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste contrato, em virtude de problemas ou fatores supervenientes, somente, poderão ser realizados mediante autorização prévia do gestor/fiscais do contrato, devendo o solicitante apresentar a devida justificativa formal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

3.5 Nos dias úteis que porventura o CRM-PR não esteja em funcionamento, a CONTRATADA será avisada se os serviços poderão ser executados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelos fiscais e/ou gestor do contrato. Em caso de urgência ou motivos não previsíveis, este prazo poderá ser menor.

3.6 A CONTRATADA deverá entregar, ao gestor do contrato, a relação dos nomes dos funcionários que executarão os serviços, independente do disposto no item 3.3.

3.7 Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás e ou uniformes visando cumprir as normas de segurança do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

3.8 A CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do serviço, deverá ser efetuada a limpeza geral no ambiente, sendo o local vistoriado posteriormente pelos fiscais e gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES COMUNS A TODOS OS LOTES

4.1 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar somente o espaço do local da reforma para período de descanso, alimentação e armazenamento de eventuais materiais que sejam necessários.

4.2 Em relação ao uso do banheiro, os funcionários deverão utilizar somente o banheiro existente dentro do local da reforma, não podendo ser utilizado outro banheiro de qualquer andar do CRM-PR.

4.3 Fica sob responsabilidade do gestor dos contratos e dos responsáveis de cada CONTRATADA a vistoria e averiguação do bom uso dos espaços concedidos pelo CRM-PR, referidos neste item. Qualquer ocorrência de mau uso (higiene, finalidade diversa, etc.), danificação ao prédio e outros itens similares deverá ser levada ao conhecimento dos fiscais e gestor dos contratos que tomarão as medidas cabíveis.

4.4 Não é permitida aos funcionários da CONTRATADA a utilização do refeitório do CRM-PR, localizado no 2º andar.

4.5 O transporte de materiais deverá, preferencialmente, ser realizado via escada e/ou pela porta de acesso, localizada na Rua Victório Viezzer.

4.6 É possível o uso do elevador, porém, somente de forma excepcional, em casos a serem analisados pelos fiscais e gestor do contrato. No transporte de materiais/equipamentos deverá



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ser utilizado o Protetor Acolchoado do elevador, o qual deverá ser solicitado aos fiscais e gestor do contrato para a disponibilização do mesmo.

4.7 É vedada a utilização de outros espaços do CRM-PR em qualquer andar, para armazenamento de materiais e permanência de funcionários, inclusive nos períodos de descanso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Fica estabelecido que o **CRM-PR** terá poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados, impedir o acesso de funcionários da CONTRATADA que não se portem ou trajem adequadamente e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a CONTRATADA não estiver cumprindo com as especificações ora descritas.

5.2 A CONTRATADA se compromete a reparar em até 24 (vinte e quatro) horas o fato ocorrido em decorrência do exposto no item anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao **CRM-PR**.

5.3 As atividades realizadas deverão ser registradas pela CONTRATADA em um livro diário sobre o andamento da obra, assiduidade de funcionários e possíveis intercorrências, que poderá ser solicitado a qualquer momento pelos fiscais da obra para conferência, e será entregue ao final dos serviços ao gestor do contrato designado pela Administração do CRM-PR. Tal relatório deverá ser entregue, em papel ou em meio óptico (CD-ROM).

5.4 A CONTRATADA deverá indicar um profissional que será o responsável técnico do serviço a ser executado e responsável pela tratativa com o gestor/fiscais do contrato. Qualquer substituição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia do **CRM-PR**, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.

5.5 A CONTRATADA deverá retirar após o término dos serviços, todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido trocado quando da realização do serviço no **CRM-PR**. Este procedimento deverá ser autorizado previamente pelos Fiscais do Contrato, que são as únicas autoridades administrativas legais para autorizar este tipo de procedimento.

5.6 Os custos dos serviços eventuais referentes às instalações, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, para execução do projeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7 Fica convencionado que o CRM-PR exigirá a mesma qualidade técnica ora em uso nos equipamentos que sofrerão intervenções, e se não cumpridas as exigências, não serão



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

efetuados os pagamentos devidos até que se cumpram os itens designados pelos fiscais do contrato ou seu preposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO MATERIAL

6.1 A CONTRATADA deverá trazer, fornecer e usar, sob sua responsabilidade integral, sendo o CRM-PR não responsável pelo fornecimento do:

- a) De qualquer ferramental necessário, descartável ou não, na realização do serviço.
- b) Mão de obra especializada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução será o de contrato direto, com execução total dos serviços e aceitação de todos os itens relativos ao lote de serviços concluído para liberação de pagamento do valor contratado, não cabendo adiantamentos por medições intermediárias, sendo vedada a subcontratação ou terceirização de serviços por outras empresas que não a detentora do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA LOCALIZAÇÃO E DA ROTINA DE TRABALHO

8.1 Os serviços serão realizados na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sito à Rua Victório Viezzer, nº 84 Vista Alegre, Curitiba-PR, **no 1º andar** que compreende o Departamento Financeiro (Defin), Câmara de Trabalho, Recursos Humanos (DRH), Contabilidade (Decont), Tecnologia da Informação (DTI), Comunicação (DCO), Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame), Sala de reuniões da Codame, Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional (Defep), Gabinetes da Presidência (GABP) e Vice-Presidência (GABVP), corredores e portaria.

8.2 A sede do Contrato referente ao Termo de Referência para todos os efeitos da execução do mesmo será o município de Curitiba.

8.3 A reforma será executada somente no local indicado formalmente pelo CONTRATANTE, no contrato.

8.4 A CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.5 Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados, através de crachás, e ou uniformizados visando cumprir às normas de segurança da Instituição.

8.6 Os materiais necessários para a reforma deverão ser transportados com cuidado nas dependências do CRM-PR, evitando o uso do elevador. Caso o uso deste seja necessário, deve-se evitar usá-lo juntamente com terceiros. Os materiais poderão ser armazenados no local da reforma, sendo possível o gestor do contrato analisar outros locais, que porventura sejam necessários.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA

9.1 O prazo de execução do serviço será estabelecido de acordo com o cronograma de obras em **três etapas** distintas a serem cumpridas, sendo:

ETAPA 1: *** (datas a confirmar)**

No primeiro semestre, **etapa 1**, serão executadas as obras referentes aos lotes 1 e 2 nos seguintes departamentos: Comunicação, Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame), sala de reuniões da Codame, Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional (Defep), Gabinetes da Presidência (GABP) e Vice-Presidência (GABVP) e Portaria. O prazo para a finalização do Lote 1 será de 30 (trinta) dias corridos, com início previsto para o dia **01 de ABRIL de 2017** e término para o dia **30 de ABRIL de 2017** com início de prazo para execução do Lote 2 em **02 de MAIO de 2017** e finalização em **16 de MAIO de 2017**.

Em caso de haver adiantamento das obras do Lote 1, com possibilidade de antecipação do início de execução do Lote 2, este poderá ser iniciado, contando-se o prazo de 15 dias a partir de sua data de início antecipada. Os serviços do LOTE 2 sempre deverão ser executados após o término dos serviços do LOTE 1.

Na etapa 1, será implementado novo rack de distribuição na sala da Codame, onde os cabos que atualmente vão até o rack da sala de servidores, serão recuados e instalados neste novo equipamento. O backbone será executado com a passagem de 02 cabos de 20 metros, ótico MM 50/125 in/out do rack de servidores ao rack novo, com a instalação de 02 switches giga, especificados na relação de materiais, devendo ser prevista toda a parte de fusão, ligação e ativação desta fibra. Os serviços de remodelação de rede estruturada e rede elétrica de baixa tensão, e de aquisição e de instalação do piso vinílico estão descritas nos itens



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

13.1.2 e 13.1.3 respectivamente, que tratam da metodologia de execução e deverão ser seguidos rigorosamente.

ETAPA 2:

No segundo semestre, **etapa 2**, serão executadas as obras referentes aos lotes 1 e 2 nos seguintes departamentos: Recursos Humanos (DRH), Câmara de Trabalho, Financeiro (Defin), corredores, Contabilidade (Decont), Tecnologia da Informação (DTI), **excetuando-se a sala de servidores e links.**

O prazo para a finalização do Lote 1 será de trinta dias corridos, com início previsto para o dia **01 de JULHO de 2017** e término para o dia **30 de JULHO de 2017** com início de prazo para execução do Lote 2 em **01 de AGOSTO de 2017** e finalização em **15 de AGOSTO de 2017**. Em caso de haver adiantamento das obras do Lote 1, com possibilidade de antecipação do início de execução do Lote 2, este poderá ser iniciado, contando-se o prazo de 15 dias a partir de sua data de início antecipada. Os serviços do LOTE 2 sempre deverão ser executados após o término dos serviços do LOTE 1.

Na etapa 2, será implementado novo rack de distribuição na sala de Câmara de Trabalho, onde os cabos que atualmente vão até o rack da sala de servidores, serão recuados e instalados neste novo equipamento. O backbone será executado com a passagem de 02 cabos de 40 metros, ótico MM 50/125 in/out do rack de servidores ao rack novo, com a instalação de 02 switches giga, especificados na relação de materiais, devendo ser prevista toda a parte de fusão, ligação e ativação desta fibra desta fibra. Os serviços de remodelação de rede estruturada e rede elétrica de baixa tensão, e de aquisição e de instalação do piso vinílico estão descritas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 respectivamente, que tratam da metodologia de execução e deverão ser seguidos rigorosamente.

ETAPA 3:

No segundo semestre, **etapa 3**, serão executadas as obras referentes aos Lotes 1 e 2 na **sala de servidores e links** que atendem toda a estrutura de voz e dados do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, onde teremos o início das obras no dia **06 de SETEMBRO de 2017 logo após o término do expediente às 18h00min e seu término no dia 10 de SETEMBRO ATÉ ÀS 23h59min.**

Os Lotes 1 e 2 serão executados concomitantemente, e devido à interrupção total dos serviços WEB, INTRANET E VOZ, obrigatoriamente devem ser executados dentro deste prazo, sob pena disciplinar descrita neste documento em tópico específico. As CONTRATADAS deverão programar equipes de trabalho para o período de 24 (vinte e quatro)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

horas ininterruptas, durante os 05 (cinco) dias do prazo estabelecido, respeitando-se as leis trabalhistas que obrigam a uma jornada de trabalho de 8 horas e posterior descanso.

Também deverá ser executada a passagem de novos backbones para os andares: térreo, S1 e 2º andar, onde existem armários de distribuição. Para o andar térreo serão passados 02 cabos óticos MM50/125 in/out no comprimento de 30 metros cada, instalação de um swicht 48 portas giga no térreo, devendo ser prevista toda a parte de fusão, ligação e ativação deste cabo. Para o andar S1 será passado 01 cabo ótico MM50/125 in/out no comprimento de 35 metros, instalação de um swicht 48 portas giga no S1, devendo ser prevista toda a parte de fusão, ligação e ativação deste cabo. Para o 2º andar será passado 01 cabo ótico MM50/125 in/out no comprimento de 30 metros, instalação de um swicht 48 portas giga no térreo, devendo ser prevista toda a parte de fusão, ligação e ativação deste cabo.

9.2 Os prazos correm a partir da assinatura do contrato, salvo em caso de impossibilidades não mensuráveis ou imprevistas ocasionadas durante a execução da obra, quando os fiscais deste contrato adiarão o prazo de acordo com as necessidades que se apresentarem recalculando os dias em que não seja possível o trabalho.

9.3 Será tomada como referência, para o estabelecimento dos prazos de execução, a semana de segunda-feira a sexta-feira no horário comercial das 08h00min às 18h00min, período este em que o **CRM-PR** tem atendimento comercial em sua sede. Os serviços que necessitem ser executados fora do horário comercial, que não possam ser previstos no estabelecimento de prazos, deverão ser comunicados com antecedência aos fiscais do contrato.

9.4 Caso haja a necessidade de alteração de prazos e/ou adição de serviços não previstos no Termo de Referência e conseqüentemente ocorra a implicação no aumento das despesas financeiras, a CONTRATADA deverá formalizar a situação aos fiscais do contrato, anexando o orçamento contemplando os valores referentes ao serviço e demais despesas correlatas para que haja a análise da aprovação do Termo Aditivo.

9.5 A CONTRATADA do primeiro serviço a ser realizado, conforme cronograma deverá iniciar os serviços no **prazo máximo** de 03 (três) dias úteis após o recebimento da cópia da nota de empenho e ou assinatura do contrato. Caso haja a impossibilidade de cumprir este prazo, o representante da CONTRATADA deverá avisar com a devida antecedência os fiscais do contrato, formalizando com a devida justificativa, os motivos causadores para o não cumprimento do prazo disposto neste item, informando quando os serviços serão iniciados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROGRAMAÇÃO DE OBRA

10.1 O local onde será realizada a reforma, possui cerca de 34 (trinta e quatro) funcionários alocados, contemplando ainda mobiliários, equipamentos de informática e documentos dos setores. O CRM-PR se responsabilizará pela remoção dos equipamentos e mobiliários, além do remanejamento temporário dos funcionários para que a reforma seja executada.

10.2 Poderão ocorrer reuniões ao decorrer dos serviços, sendo a CONTRATADA avisada pelos fiscais e gestor do contrato, com antecedência necessária de 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos de urgência e justificados.

10.3 O início da obra ocorrerá conforme descrito na cláusula nona deste documento.

10.3.1 Caso haja motivo relevante que seja comprovado pela CONTRATADA sobre a impossibilidade de se iniciar a obra na data acordada, a justificativa formal deverá ser entregue aos fiscais do contrato para a análise do mesmo.

10.4 O cronograma fixado em comum acordo entre as CONTRATADAS deverá ser cumprido efetivamente sob pena de multa contratual por dia de atraso, salvo em casos de impossibilidade devidamente comprovados, documentados e aprovados pelos fiscais do contrato e Setor Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DA REFORMA

11.1 Segue abaixo o cronograma acordado conforme reunião realizada em x de X de 2017:

ETAPA	Sequência de execução dos serviços	Dias para execução (previsão)	Dia calendário (previsão)
01			
01	Retirada de piso de todos os ambientes elencados para reforma - LOTE 2	02	01 A 02 DE ABRIL DE 2017
02	Reforma e readequação das redes estruturadas e elétrica LOTE 1	30	01 A 30 DE ABRIL DE 2017
03	Colocação de pisos vinílicos LOTE 2	30	02 A 16 DE MAIO DE 2017



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ETAPA			
02			
01	Retirada de piso de todos os ambientes elencados para reforma - empresa lote 2	02	01 E 02 DE JULHO DE 2017
02	Reforma e readequação das redes estruturadas e elétrica LOTE 1	30	01 A 31 DE JULHO DE 2017
03	Colocação de pisos vinílicos LOTE 2	30	01 A 15 DE AGOSTO DE 2017

ETAPA			
03			
01	Retirada de piso de todos os ambientes elencados para reforma - empresa lote 2	02 HORAS	06 DE SETEMBRO DE 2017 DAS 18 HORAS - ÀS 20 HORAS
02	Reforma e readequação das redes estruturadas e elétrica LOTE 1		06 DE SETEMBRO DE 2017 - DAS 20 HORAS A 10 DE SETEMBRO
03	Colocação de pisos vinílicos LOTE 2		06 DE SETEMBRO DE 2017 - DAS 20 HORAS A 10 DE SETEMBRO - ÀS 23H59MIN

11.2 Caso não haja cumprimento dos agendamentos, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções estipuladas em contrato, e acima de tudo as emanadas pela Lei nº 8.666/93 que gere os processos de compra no âmbito público.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

11.3 Para a realização das obras deverão ser seguidas as etapas como descrito, para que tenhamos um bom desempenho, em função dos prazos estipulados.

a) No início dos serviços, a CONTRATADA responsável pelo Lote 2, fará a retirada total do piso atualmente instalado, devendo providenciar de imediato seu descarte de acordo com as normas.

b) Em seguida, a CONTRATADA responsável pelo Lote 1 iniciará os serviços conforme o cronograma estipulado.

c) Estando concluídas as obras e cumpridas todas as etapas, será feita a verificação geral da obra para entrega dos setores a seus respectivos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MEMORIAL DESCRITIVO

12.1 Na cláusula décima terceira segue o projeto descritivo, elaborado pelo Setor de Manutenção, onde se indicam todos os procedimentos a serem seguidos na execução dos serviços. A planilha de especificações e orçamento será o único documento a ser seguido como referência na execução e só poderá sofrer modificações em seus métodos ou materiais, se aprovados pelo gestor, fiscais designados ou pelo Departamento Administrativo do CRM-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCRITO DO LOCAL DA REFORMA E DOS LOTES

13.1 DA DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES ONDE A REFORMA SERÁ REALIZADA

As salas que serão reformadas, conforme as etapas descritas acima serão: Portaria, Gabinete da Presidência (GABP), Gabinete da Vice-Presidência (GABVP), Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional (Defep), Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame), sala de reuniões Codame, Comunicação (DCO), Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), sala de servidores, Contabilidade (Decont), corredores, Departamento de Recursos Humanos (DRH), Câmara de Trabalho, Departamento Financeiro (Defin).

Portaria: sala com 8,96m² de área, com piso em cerâmica, que não será trocado, sofrendo intervenção somente na parte de eletrocalha de piso onde será reassentada cerâmica do mesmo tipo da existente. Terminação da eletrocalha de piso que vem alimentada da sala de reuniões da Presidência, com 2 pontos de rede cat 5E e três tomadas elétricas de piso, mais 1 tomada elétrica de parede. Os pontos de piso serão transferidos para tubulação de parede, com marcação de local no período das obras.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Gabinete da Presidência: Departamento subdividido em 04 salas como segue:

1)Sala de Reuniões: Área com 21,30 m², com eletrocalha de piso medindo 4,50 m linear contendo 04 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas de piso. Estão distribuídas nas paredes 04 pontos de rede cat 5E e 03 tomadas elétricas, com derivação direta da eletrocalha de piso.

2)Sala Secretário-Geral: Área de 15,62 m² com 04 metros lineares de eletrocalha de piso onde estão instalados 04 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas de piso. Distribuídas nas paredes temos 02 pontos de rede cat 5E e 02 tomadas elétricas de parede, com alimentação derivada da eletrocalha.

3)Sala da Presidência: Ambiente com 21,26 m² de área e eletrocalha de piso, medindo 5,50 metros lineares que vem alimentada do DEFEP e alimenta a Sala de Reuniões. Nesta eletrocalha estão distribuídos 04 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas de piso. Na parede estão distribuídos 02 pontos de rede cat 5E e 02 tomadas elétricas ambas derivadas da eletrocalha.

4)Sala das secretárias: Ambiente com área de 18,50 m² e eletrocalha de piso alimentada da sala da Vice-Presidência e alimentando a sala do Secretário-Geral, com 5,30 metros lineares que instala 04 pontos de rede cat 5E e 03 tomadas elétricas de piso. Nas paredes estão distribuídos 04 pontos de rede cat 5E e 05 tomadas elétricas, inclusive em canaletas aparentes de parede, todas com derivação da eletrocalha.

Sala da Vice-Presidência: Área de 17,84 m², eletrocalha de piso, medindo 06 metros lineares, alimentada do DEFEP e alimentando a sala das secretárias, possui instalados 06 pontos de rede cat 5E e 09 tomadas elétricas de piso. Nas paredes temos em funcionamento, 02 pontos de rede cat 5E e 03 tomadas elétricas, ambos com alimentação da eletrocalha.

Defep: Com área total de 50 m², possui duas eletrocalhas de piso com 20 metros lineares de comprimento que são alimentadas da Codame e alimentam a sala da Presidência e também da Vice-Presidência. Nestas, estão instalados 16 pontos de rede cat 5E e 18 tomadas elétricas de piso. Nas paredes estão distribuídos 10 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas, sendo que 06 pontos de rede e 04 tomadas elétricas são instalados via canaleta aparente de parede, que serão substituídas por canaletas e caixas DUTOTEC, todos os pontos de parede são alimentados diretamente da eletrocalha que também possui 02 pontos de intersecção.

Sala Codame: Ambiente com 27,65 m² possui 04 eletrocalhas de piso que são alimentadas de sua sala de reuniões e alimentam o DEFEP e o shaft de distribuição de cabos na prumada. Temos nesta sala um total de 14 metros lineares de eletrocalhas e nestas estão instalados 16 pontos de rede cat 5E e 24 tomadas elétricas de piso. Temos ainda 03 pontos de intersecção.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Na divisa desta sala com a de reuniões, será instalado o rack de parede de 16 US que fará a distribuição de rede dos ambientes até agora descritos. Do ponto do piso à base do rack fixado na parede, serão instalados eletrocalhas de parede com tampa para acomodação dos cabos de rede, fibra ótica e elétrica que serão ligados.

Sala de reuniões Codame: Ambiente com 6,44 m² de área e eletrocalha de piso que alimenta a sala da Codame e é alimentada da sala de Comunicação e Imprensa, com 3,50 metros lineares que instala 02 pontos de rede cat 5E e três tomadas elétricas de piso.

Sala de Comunicação: sala em “L” com área de 22,96 m² e eletrocalha de piso com 06 metros lineares. Nesta estão instalados 04 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas de piso. Em suas paredes, com instalação por canaletas aparentes e derivação da eletrocalha estão instalados 06 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas de parede.

Sala Departamento de Tecnologia da Informação: Área útil de 28,10 m² com duas eletrocalhas de piso num total de 10 metros lineares que instalam 16 pontos de rede cat 5E e 12 tomadas elétricas de piso. Também, existe ali uma intersecção das eletrocalhas que alimentam o Departamento Financeiro e são alimentadas da sala dos servidores. Os pontos de rede cat 5E, serão alimentados diretamente do rack da sala de servidores e não de outro rack de distribuição.

Sala de servidores: Ambiente com 8,15 m² de área que concentra todos os servidores, links de internet e telefonia fixa, links de telefonia móvel e sistema de CFTV. Alimenta via eletrocalha de piso todos os departamentos do CRM-PR e tem instalados 03 racks de 44 US e um rack de 12 US, além do Nobreak de segurança.

Sala de Contabilidade: Área de 17,27 m² com instalação de 08 pontos de rede cat 5E e 08 tomadas elétricas de parede. Salientamos que nesta sala não existe eletrocalha de piso e os cabos alimentadores vêm através de forro da sala de Tecnologia da Informação, sendo, dentro do ambiente, distribuídos através de canaletas aparentes e tomadas em caixas de parede, do tipo sistema X e que serão substituídas por sistema DUTOTEC.

Corredores: Área de 3,6 m² com 02 pontos de rede cat 5E e 02 tomadas elétricas de parede, alimentadas atualmente da sala de Tecnologia da Informação e que passarão para o rack da sala de Câmara de Trabalho.

Sala de Recursos Humanos: Com área de 39,44 m², possui 03 eletrocalhas de piso em formato “U” com 16 metros lineares. Nelas estão instalados 12 pontos de rede cat 5E e 12 tomadas elétricas de piso. Derivando das eletrocalhas temos instalados nas paredes 06 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas, inclusive com o uso de canaletas sistema <X> que serão substituídas por sistema DUTOTEC.

Salientamos que as eletrocalhas possuem 02 pontos de intersecção.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Câmara de Trabalho: Com área útil de 51,73 m², possui 03 eletrocalhas de piso, em forma de “U”, com 16 metros lineares, que são alimentadas do Departamento Financeiro e alimentam a sala de RH. Nelas temos instalados 14 pontos de rede cat 5E e 21 tomadas elétricas de piso. As eletrocalhas possuem ainda 02 pontos de intersecção.

Temos instalado em parede e com derivação das eletrocalhas, 04 pontos de rede cat 5E e 05 tomadas elétricas.

Nesta sala, que faz parte da **etapa 2** da obra será instalado o rack de parede de 16 US que alimentará a rede lógica da Contabilidade, corredores, Recursos Humanos, Câmara de Trabalho e Departamento Financeiro e sala de apoio do último. Do ponto do piso à base do rack fixado na parede, serão instaladas eletrocalhas de parede para acomodação dos cabos de rede, fibra ótica e elétrica que serão ligados.

Sala do Departamento Financeiro: Área útil de 43,82 m² com 03 eletrocalhas de piso, em total de 18 metros lineares, em forma de “U” onde estão instalados 16 pontos de rede cat 5E e 18 tomadas elétricas de piso. Nas paredes, sempre derivando das eletrocalhas, temos 06 pontos de rede cat 5E e 06 tomadas elétricas, além de 02 pontos de rede e 01 tomada elétrica na sala de apoio contígua ao Departamento. As eletrocalhas possuem 02 pontos de intersecção e são alimentadas por tubulação de ligação com o departamento de Tecnologia da Informação e alimentam a Câmara de Trabalho e RH.

13.1.2 LOTE 1 - DA REESTRUTURAÇÃO DAS REDES ESTRUTURADAS, TELEFONIA E REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

- Retirada dos cabos de rede categoria 5e das canaletas atuais, desde os pontos de uso até os racks de ligação.
- O espaço descrito no contrato, **ATUALMENTE** tem sua rede elétrica e rede estruturada assentada sobre eletrocalhas de piso, com três leitos, e acabamento em tampas de sobrepor, embutidas na laje, e estas recobertas por tampa metálica e acabamento superior em piso laminado, especificação BAMBU TROPICAL.
- As caixas de piso que atualmente recebem as tomadas elétricas e os pontos de rede estruturada categoria 5e RJ 45 são fixadas sobre as canaletas, ficando acima do nível do piso acabado. O projeto visa à **retirada** das eletrocalhas de piso embutidas e o fechamento do leito de assentamento após serem instaladas neste leito, três tubulações em PVC rígido de 1,5 polegadas e recobertas com argamassa de cimento, proporcionando assim um aspecto de sobre piso liso parêlo ao sobre piso normal e pronto para receber acabamento final em piso vinílico do tipo ou modelo escolhidos; deixando de existir assim os sobressaltos ocasionados pelas tampas aparentes atualmente instaladas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- As caixas de passagem e ligação dos pontos de rede estruturada e rede elétrica ficarão embutidas no piso, sendo que o acabamento do piso vinílico escolhido terá seu acabamento rente às referidas caixas, especificadas no contrato. Para isso será feita a readequação das fiações existentes como segue:

SERVIÇOS:

- Retirada de toda a fiação elétrica e de rede estruturada dos leitos das eletrocalhas existentes, dos quadros de distribuição principais, instalados no shaft, até o ponto de chegada das mesmas nos postos de trabalho.

- Instalação de caixas de piso de nível nos postos de trabalho, conforme orientação no projeto, já devidamente dimensionados.

- Chegada das fiações nas caixas, que deverão ser da marca **MOPA referência 145-21 TB, suportes pintados para caixa de 03 tomadas elétricas, referência - 149-0355PR, suportes pintados para caixa de 04 tomadas RJ45 fêmea referência 149-12PR.**

- Instalação de eletrodutos em PVC rígido de 1,5" (polegadas) entre as caixas de passagem assentados, individualmente, nos leitos da antiga eletrocalha embutida, a substituírem os próprios leitos das mesmas onde atualmente correm as fiações em todos os pontos onde existem ligações de rede elétrica e rede estruturada, em todas as eletrocalhas existentes, que são distribuídas de acordo com a planta em anexo.

- Como as eletrocalhas de piso existentes possuem três leitos de passagem de fiações, a substituição por tubulações em PVC será equivalente a cada leito de passagem.

- Nos pontos de intersecção das canaletas existentes deve ser instalada caixa de passagem especificada acima.

- No total serão 49 caixas de piso com 03 tomadas elétricas 110/220V 10 A (ampères) e 04 pontos de conectores RJ 45 fêmea para rede estruturada, por caixa e 12 caixas de piso de passagem na intersecção de canaletas.

- As caixas de passagem embutidas nas canaletas deverão ficar com acabamento rente ao piso instalado acabado, portanto se recomenda verificar junto ao **fabricante MOPA** as especificações para fixação do produto de maneira que este acabamento fique de acordo com o especificado.

- Após o término dos serviços da parte civil do piso, com as tubulações e caixas devidamente instaladas e aprovadas pelos fiscais do contrato, e o fechamento das eletrocalhas com argamassa cimentícia, padrão utilizado na construção civil em sacos de 20 Kg, regularizando



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

o piso e o nivelando ao contrapiso existente, será feita a reinstalação dos cabos de rede categoria 5e retirados, dentro dos tubos de PVC e religação dos pontos de rede elétrica e estruturada nos adaptadores metálicos **marca MOPA** referendados acima.

- Os cabos de rede estruturada **categoria 5e, do fabricante AMP e os cabos de rede elétrica de baixa tensão**, retirados, deverão ser analisados quanto à sua integridade, antes da repassagem dos mesmos nas tubulações instaladas. Se forem constatadas irregularidades nos cabos existentes, os mesmos deverão ser substituídos por novos, da mesma qualidade e especificação em uso para que se mantenham as condições atuais de padrão utilizados, não podendo, sob hipótese alguma, serem substituídos por outro de especificação diferente da mencionada, bem como as tomadas fêmea RJ 45 especificadas. Os conectores RJ 45 fêmea a serem instalados deverão ser reutilizados da instalação inicial, desde que a certificação de rede a ser feita ao final dos serviços comprove sua eficiência, caso contrário deverão ser substituídos por peças novas da mesma marca e qualidade inquestionavelmente.

- O cabo UTP CAT 5e utilizado nas instalações de rede estruturada do CRM-PR é da marca AMP.

- Os conectores RJ 45 fêmea para ligação dos cabos é da marca AMP.

- Não serão aceitas outras marcas do material sob hipótese alguma.

- As fiações elétricas a serem reinstaladas poderão ser reutilizadas, desde que apresentem bom estado de isolamento de sua capa protetora, e não apresentem pontos de emenda que possam ficar escondidas dentro da tubulação. Caso não apresentem conservação adequada, serão substituídos por material novo dentro das especificações em uso atualmente.

- Deverão ser utilizados condutores de cobre eletrolítico, de pureza igual ou superior a 99,99%, sendo vedada a utilização de condutores de alumínio.

- Todos os condutores a se instalar serão devidamente isolados, e perfeitamente dimensionados para suportar correntes nominais de funcionamento e de curto-circuito sem danos à isolação, sendo obrigatória tratar-se de produto com a devida certificação junto ao INMETRO.

- Os condutores elétricos para baixa tensão deverão ser do tipo flexível, 2,5mm, da classe de tensão 450/750V.

- Todos os pontos de rede elétrica e estruturada do ambiente do CRM-PR são identificados com número de circuito, tensão e número de porta, portanto deverá ser feita a reidentificação dentro dos padrões já estabelecidos pelo setor de manutenção.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- A conectorização dos cabos metálicos, deverão ser observados os seguintes procedimentos para Categoria 5E ou superior (Cat. 6):
- O valor limite para a remoção da capa externa do cabo (exposição dos pares) é de 25 (vinte e cinco) milímetros, e o valor limite para o destrançamento dos pares é de 12 (doze) milímetros.
- Em todos os casos, a capa do cabo deverá ser firmemente fixada ao conector, evitando o deslizamento e conseqüente destrançamento dos pares.
- Os cabos metálicos deverão ser arrumados na traseira do patch panel e no interior do rack obedecendo ao critério de que as portas de 01 a 12 sejam conectorizadas por cabos chegando à direita, e as portas de 13 a 24 por cabos chegando à esquerda do painel (visão traseira). Os cabos deverão ser firmemente fixados ao suporte traseiro de cabos do patch painel, não permitindo que haja estrangulamento.
- Os patch cords metálicos deverão ser organizados de forma que a sobra de cabo não fique alojada no interior do organizador de cabo horizontal.
- Como haverá a transposição da totalidade da rede estruturada para os racks novos, obrigatoriamente deverá ser refeita toda a identificação dos pontos de rede do andar, conforme padrão a seguir:
 - Todas as tomadas lógicas instaladas deverão ser identificadas com etiquetas autolamináveis.
 - A impressão deverá ocupar todo o espaço vertical disponível, constando de no mínimo duas linhas sobrepostas.
 - A mesma informação a ser impressa em todas as linhas será:
 - A mesma informação a ser impressa em todas as linhas será: XXYYZZ onde:
XX: número do Rack do piso que assumirá o numeral 02;
YY: número indicativo do patch painel em que o backbone do ponto está instalado;
ZZ: número indicativo do ponto, seguindo o sequencial a partir do numeral 01.
 - As tomadas elétricas que serão religadas nas novas caixas de piso, e mesmo as de parede que não sofram intervenção, deverão obrigatoriamente ser reidentificadas dentro do padrão atual com segue:
XXXXxx-YY-ZZZ onde:
XXXXxx igual a QDTI alimentador;
YY igual a número do circuito alimentador;
ZZZ indicação de voltagem da tomada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Os cabos CAT 5e que porventura devam sofrer troca ou mesmo os cabos novos para instalação nas novas caixas dimensionadas deverão seguir as seguintes características ora em uso no CRM-PR:

Materiais para Cabeamento Estruturado (sujeito a garantia estendida);

Cabo UTP Categoria 5 E ou superior (Cat. 6).

Características:

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2 Categoria 5e;
- Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama;
- Possuir fácil identificação dos pares;
- Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;
- Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), SRL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª parte.

Os conectores RJ 45 fêmea que porventura precisem de substituição e mesmo os novos a serem instalados deverão seguir as características abaixo descritas ora em uso no CRM-PR:

Conector RJ 45 Fêmea Categoria 5e

Características:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B. 2 Categoria 5e e a FCC part 68.5 (Interferência Eletromagnética);
- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V- 0 (flamabilidade);
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada;
- Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, bege, cinza, vermelho, azul, amarelo, marrom, laranja, verde e preto;
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B. 2;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ-45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ-45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC. Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Possuir logotipia do fabricante impressa no corpo do acessório;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª Parte.

Após a finalização de todo o religamento da rede estruturada cat 5e, deverá ser refeita a certificação dos mesmos, em sua totalidade, dentro das etapas cumpridas.

A certificação da rede deverá obrigatoriamente ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

Se constatada a falha na certificação de qualquer ponto, deverá ser verificado se o procedimento adotado para regularização será a troca do conector RJ 45 Fêmea ou o lance de cabo em questão.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Fica a cargo da Empresa CONTRATADA a retirada e devida destinação de todos os materiais inservíveis, oriundos da obra de reforma, não cabendo ao Conselho Regional de Medicina qualquer ônus sobre o descarte dos resíduos, seja, eles de qualquer espécie.

Relação de metragem de canaletas embutidas existentes:

Todas as canaletas aqui relacionadas são do tipo eletrocalha em metal, com três leitos de passagem, embutidas na laje do piso;

Canaleta de 02,00m;

Canaleta de 4,50 metros;

Canaleta de 4,00 metros;

Canaleta de 5,50 metros;

Canaleta de 5,30 metros;

Canaleta de 6,00 metros;

Canaleta de 20,00 metros;

Canaleta de 14,00 metros;

Canaleta de 3,50 metros;

Canaleta de 6,00 metros;

Canaleta de 10,00 metros;

Canaleta de 5,00 metros;

Canaleta de 16,00 metros;

Canaleta de 18,00 metros.

Os materiais relacionados abaixo foram levantados pelo setor de manutenção do CRM-PR e indicam o necessário para execução da obra.

49 unidades Caixas de piso existentes a serem substituídas POR caixa MOPA referência 145-21 TB, suportes pintados para caixa de 03 tomadas elétricas referência 149-0355PR, suportes pintados para caixa de 04 tomadas RJ45 fêmea referência 149-12PR

12 unidades Caixas de passagem novas referência MOPA 145-21 TB

450 m Eletroduto PVC rígido 1,5 polegadas preto

3000 kg massa cimentícia

06 m canaleta DUTOTEC tipo X

42 m canaleta DUTOTEC tipo D 25 mm

20 peças porta equipamento 3 módulos 25 mm

1 peça caixa tipo X 25 mm

04 peças curva vertical interna

02 peças curva vertical externa



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

02 peças curva horizontal
06 peças tampa terminal
24 tomadas elétricas DUTOTEC
26 módulos RJ 45 DUTOTEC
16 módulos cegos DUTOTEC
1 porta equipamento DUTOTEC X
02 módulos interruptores DUTOTEC
03 patch Panel
07 guias horizontais
04 voice panel
02 régua de tomada elétrica
02 rack de parede 16 US
05 terminadores óticos
10 extensões duplex LC 1,5 m
10 cordões óticos duplex LCLC 1,5m
245 m cabo ótico MM 50/125 in/out
60 m cabo CCI 5050
50 peças conector RJ 45 fêmea AMP
147 tomadas elétricas de piso para cx MOPA
40 fusões de fibra
2440 m cabo UTP AMP
176 certificações de rede
1200 m cabo flex
01 peça DIO 20 fibras
07 swicht marca HP modelo HPE 1820-48 G PN = J9981A # AC 4
07 modulos minigbic 1 giga compatível com a marca do switch de borda descrito acima como referência ofertada.
01 switch modelo HP 5130-24G-SFP-4SFP+ EI Switch (16 100/1000 BaseX ports, 8 Combo 100/1000BaseX-10/100/1000BaseT Combo Ports, 4 SFP+ ports) **com fonte de alimentação**
11 módulos minigbic 1 giga compatível com a marca do switch de fibra descrito acima como referência ofertada.
Mão de obra para nivelamento e remoção
Mão de obra para cabeamento estruturada e elétrica.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

13.1.3 LOTE 02 - DA AQUISIÇÃO E DA INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO

- O piso a ser instalado no local **DEVERÁ** ser o piso vinílico “**Ruffino smart-clic**”, **4,2 mm**, linha **NOBILE modelo “PINUS”**, referência **33020** produzido com PVC virgem com uma fina camada de fibra de vidro, o que confere total estabilidade contra movimentações e empenamentos. Tal escolha se dá pelo fato da **continuidade do padrão** adotado em obra análoga anterior, para que não tenhamos diversidade de modelo e acabamento interno dos ambientes, já que haverá continuidade de reforma dos ambientes internos do CRM-PR em sequências programadas internamente, de acordo com as necessidades do Conselho.

- Devido às intervenções para instalação das novas tubulações e caixas de piso para infraestrutura elétrica e de redes, com a retirada das canaletas de piso existentes, e, também pelo desgaste do piso de madeira atualmente instalado, será necessário à instalação de novo piso vinílico no local para composição normal do ambiente em questão.

- Atualmente tem-se instalado o piso de madeira Eucaflor modelo Bambu Tropical, que deverá ser substituído em sua totalidade no ambiente a ser reformado contemplando todos os Departamentos descritos neste documento.

- O levantamento de área dos ambientes foi executado pelo setor de manutenção.

Sala de reuniões diretoria 21,30 m²

Sala secretário Geral 15,62 m²

Gabinete da Presidência 21,26 m²

Sala das secretárias 33,80 m²

Gabinete da Vice-Presidência 17,84 m²

Defep 50 m²

Codame 27,65 m²

Sala de reuniões Codame 6,44 m²

Comunicação 22,96 m²

Departamento de Tecnologia da Informação 28,10 m²

Sala de servidores 8,15 m²

Contabilidade 17,27 m²

Corredores 44,31 m²

Recursos Humanos 39,44 m²

Câmara de Trabalho 51,73 m²

Departamento Financeiro 43,82 m²

Sala de apoio financeiro 8,37 m²



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- A CONTRATADA deverá efetuar a retirada do piso atual, os rodapés de madeira não serão substituídos e sua integridade de instalação deverá ser mantida. Os acabamentos metálicos de portas e junções deverão ser trocados por material novo na mesma qualidade ou superior.
- A CONTRATADA ficará responsável pelo descarte do piso retirado bem como de todo o material decorrente desta desinstalação, de acordo com as normas que regem esse assunto.
- Após esta etapa deverá ser feita uma análise da situação do contrapiso para verificação de sua regularidade referente a nivelamento e outras condições necessárias à aplicação do produto. Se houver a necessidade desta regularização para instalação do novo piso, este procedimento deverá estar elencado no rol de serviços contratados.

Análise do contrapiso:

A base onde será instalado o piso/revestimento vinílico click deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições. Esta superfície deve estar:

- Limpa;
- Nivelada;
- Seca e curada;
- Firme;
- Impermeabilizada, se necessário.

- É responsabilidade do fornecedor / instalador alertar e assessorar os fiscais do contrato estas necessidades e soluções, quando solicitadas. Em nenhum caso deve-se iniciar a instalação se todos estes pontos não tiverem sido corretamente verificados e aprovados.

Após a retirada do piso antigo, a CONTRATADA deverá verificar as condições de nivelamento do contrapiso e se porventura for necessário deverá aplicar a massa autonivelante que tem a função de corrigir irregularidades do contrapiso como ondulações ou depressões, dispensando a massa de preparação.

Referente a recomendações e responsabilidades de instalação do piso:

Recomendações e Responsabilidades

Os serviços de colocação devem ser confiados a profissionais instaladores de pisos com experiência, os quais devem ler e adotar as orientações desse guia, uma vez que elas definem as responsabilidades pela execução bem sucedida da obra. Cabe ao instalador e ao comprador observar os seguintes requisitos:

Antes de Iniciar a Instalação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Procedimentos importantes para o desempenho e durabilidade ideais do piso vinílico CLICK.

O serviço de colocação deve ser iniciado após cuidadosa vistoria do ambiente, do material recebido e do planejamento da execução;

Para evitar danos, o piso deve ser instalado como complemento final da obra, após a conclusão das demais instalações e adaptações que estão sendo feitas nos ambientes.

Definir o padrão ou desenho da instalação:

- Paralelo regular: as peças são dispostas paralelamente às paredes, de preferência no sentido maior ou do corredor, alinhando as juntas de topo em fileiras alternadas (como tijolos);
No caso de instalação nos pontos de divisórias, o piso vinílico não deve ficar sob a base da parede;

Embora este produto passe por rigoroso controle de qualidade na fábrica, antes de ser embalado, o instalador deve vistoriar o material em cada caixa que abre. Se alguma peça com irregularidade for encontrada não deve ser instalada e deverá ser comunicado de imediato ao fiscal do contrato, antes de providenciar a troca das peças junto ao fabricante;

Contrapiso: a base sobre a qual será instalado o Vinílico Click é de importância fundamental para a aparência, desempenho e durabilidade do produto.

Tipos de contrapiso admitidos e suas condições:

Tipo	Condições
Cimentado	Regularizado, nivelado, firme sem areia solta ou quebradiço. Isento de infiltrações de água/umidade.

O piso deve ser instalado diretamente sobre o contrapiso, com a utilização de mantas de 3mm ou se for analisado pelo instalador, a de maior ou menor espessura, adequada à regularização do contrapiso e em caso de dúvida deve ser consultada a fiscalização do contrato.

O piso Click é um piso para aplicação em áreas internas, sendo vedado o uso em áreas externas ou descobertas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Preparação do Contrapiso

Regularizar e nivelar com massa de regularização para contrapisos de concreto;

Limpar, eliminando areia, pedriscos ou outros detritos;

Para regularização poderá ser usada manta disponível para essa finalidade.

Ferramentas de Instalação

Além dos equipamentos de segurança do instalador, as ferramentas ficam restritas a:

Estilete para riscar a superfície; Régua e esquadro; Trena; Lápis ou caneta hidrográfica para assinalar os cortes.

Procedimentos de Instalação

O sistema Click é de encaixe seco, sem aplicação de adesivos. As peças são encaixadas entre si posicionando a peça a ser instalada num ângulo de cerca de 30°, com o macho sobre a fêmea daquela já colocada e baixando-a com uma leve pressão até a conclusão da junção. O encaixe é exato e não deixa junta aberta, por isso é vedado o uso de martelo de borracha ou qualquer tipo de golpe que danificará o piso.

Iniciar a instalação da esquerda para a direita, colocando uma peça inteira junto à parede, com o macho voltado para ela, deixando um espaço mínimo de 4mm a ser coberto pelo rodapé ou cordão;

A segunda linha será iniciada com 1/2 peça e a terceira com de peça;

Para cortar as peças, utilizar um estilete profissional. Com auxílio de esquadro, riscar o piso com a lâmina e fazer uma flexão leve para concluir o corte;

Em torno de obstáculos curvos ou irregulares é recomendável fazer um molde de papelão e transferir o desenho para o piso;

Perfis de transição/dilatação na linha das portas são necessários somente quando os ambientes são grandes, acima de 100m².

Conclusão da Obra

Após o término da instalação dos pisos, dos rodapés e das juntas metálicas em passagem de portas, a boa prática recomenda:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Uma vistoria geral da obra com o objetivo de verificar se todo o serviço foi realizado de acordo com as recomendações;

Fica a cargo da CONTRATADA a retirada e devida destinação de todos os materiais inservíveis, oriundos da obra de reforma, não cabendo ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná qualquer ônus sobre o descarte dos resíduos, seja, eles de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

14.1 Realizar o pagamento conforme disposto neste contrato.

14.2 Prestar informações referentes ao objeto do Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela CONTRATADA.

14.3 Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério.

14.4 Informar a CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços.

14.5 Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas.

14.6 Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

14.7 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 Custear todas as suas despesas com transporte e alimentação.

15.2 Realizar o transporte de todo e qualquer material que pertença à Empresa.

15.3 Prever a necessidade de ferramentas especiais para a execução dos serviços.

15.4 Executar os serviços descritos no contrato, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços.

15.5 Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 15.6 Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e Medicina do Trabalho.
- 15.7 Manter todos os seus empregados, devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.
- 15.8 Providenciar crachás e/ou uniformes padrão da Empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do CRM-PR, fiscalizando o uso.
- 15.9 Nomear um profissional, como responsável técnico e um representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local dos serviços.
- 15.10 Fornecer antes do início das atividades estabelecidas no Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo.
- 15.11 Assumir a responsabilidade integral da execução do serviço, envolvendo os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais decorrentes do contrato, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus referente a isto.
- 15.12 Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços, bem como a respectiva emissão de Nota Fiscal.
- 15.13 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CRM-PR, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 15.14 Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.
- 15.15 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço.
- 15.16 Mediante comprovação a ser apurado pelos representantes das partes, qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que possa advir direta ou indiretamente da execução dos serviços deverá ser respondida pela CONTRATADA, que deverá indenizar o CRM-PR ou terceiros envolvidos.
- 15.17 Ser responsável por toda e qualquer despesa que seja necessária para a execução do serviço e/ou que seja proveniente deste, durante toda a vigência do contrato.
- 15.18 Efetuar a entrega dos materiais e serviços, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

15.19 Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.20 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente Licitação.

15.21 Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

15.22 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária.

15.23 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.24 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

15.25 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

15.26 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

15.27 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.28 Atender às necessidades do CRM-PR quanto ao fornecimento do material de consumo conforme especificado no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida.

15.29 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

15.30 Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão do contrato firmado será executada pela Coordenadora do Departamento Administrativo, **Sra. Clarice Petriw Chereaconski**, cabendo a fiscalização aos funcionários



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

do Setor de Manutenção, **Sr. Sérgio Luiz Golombe** e **Sr. Rafael Iachulsi Ferreira Pontes**, que trabalharão em conjunto para o perfeito andamento dos serviços que se fizerem necessários.

16.2 Os Fiscais dos Contrato serão as únicas pessoas credenciadas pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

16.3 A CONTRATADA se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelos Fiscais do Contrato, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

16.4 Os Fiscais de Contrato deverão comprovar mediante execução e teste do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ***** (***** reais), referente ao lote XX, em duas parcelas.

17.2 O primeiro pagamento será efetuado após a conclusão da **Etapas 1**, no total de 50 % do valor contratado. O restante será quitado após a finalização das **Etapas 2 e 3**.

17.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o aceite da prestação do serviço realizado.

17.4 A nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento, após o término dos serviços contratados.

17.5 Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

17.6 No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

17.7 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento de qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O presente contrato terá vigência vinculada ao cronograma definido na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO

19.1 O preço é fixo e irreatável pelo período do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

20.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

22.1 Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos específicos e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante às instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

23.1 As multas serão calculadas sobre o valor contratado e serão descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior nos seguintes percentuais:

- a) 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), para cada dia de atraso em relação à data fixada para o início de execução do objeto;
- b) 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), para cada dia de atraso, em relação à data fixada para o término da execução dos serviços;
- c) 1% (um por cento), para cada dia de interrupção injustificada dos trabalhos e;
- d) 5% (cinco por cento), em caso de execução do objeto fora das especificações.

§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Rubrica CRM-PR nº 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - Serviços de telecomunicações – telefonia e internet.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

24.2 Rubrica CRM-PR nº 6.2.2.1.1.33.90.39.011 - Manutenção e conservação de imóveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Curitiba, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato.

25.2 E, por justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, o qual será publicado em Diário Oficial a expensas do CONTRATANTE.

Curitiba, ** de ***** de 2017

DR. *****

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE**

SR. *****

EMPRESA ***
CONTRATADA**

Testemunhas: